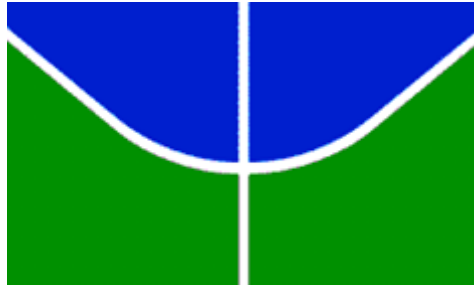


Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

Se ‘toda prisão é política’, ‘força na luta e foco na vitória!’: a articulação dos grupos e associações anti-cárcere no Distrito Federal

Pedro Henrique de Sousa Santos

Brasília/DF
Junho de 2022



Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

Se ‘toda prisão é política’, ‘força na luta e foco na vitória!’: a articulação dos grupos e associações anti-cárcere no Distrito Federal

Pedro Henrique de Sousa Santos

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política, sob a orientação da profa. Graziela Dias Teixeira (IPOL/UnB) e a coorientação do prof. Welliton Caixeta Maciel (FD/UnB).

Brasília, DF
Junho de 2022

RESUMO

Buscou-se, neste trabalho, compreender a configuração da luta anti-cárcere no Distrito Federal e como se organizam grupos, associações e membros ligados ao tema, suas formas de articulação enquanto coletivo, bem como dos atores individuais, como que se dá a interação destes com familiares de apenados e sua inserção nas instituições públicas locais. Para tanto, partiu-se da hipótese de que o diálogo e a atuação desses grupos junto às instituições públicas, bem como a inserção de agentes públicos simpatizantes à pauta da luta anti-cárcere, podem possibilitar o encaminhamento de demandas. A partir de pesquisa de natureza qualitativa, o trabalho de campo foi estruturado em duas fases: 1) levantamento documental e pesquisa bibliográfica sobre: movimentos sociais, sociedade civil organizada, associações, grupos sociais, abolicionismo penal, combate ao racismo, entre outros temas correlatos; 2) trabalho de campo consistente na realização de entrevistas com membros de grupos e associações ligados à luta anti-cárcere, à prevenção e ao combate à tortura no sistema prisional. Concluiu-se que a presença de membros desses grupos e associações junto às instituições do Estado, desde a participação em Mecanismos e Comissões até mandatos eletivos, tem possibilitado a criação de espaços de discussão e encaminhamento de demandas relativas à luta anti-cárcere. Todavia, a agenda pelo desencarceramento encontra grandes desafios à sua efetiva implementação no Distrito Federal, passando pelos entraves internos dos grupos e associações, bem como pela simpatia e adesão à causa pelos governantes.

Palavras-chave: Sistema Prisional; Luta anti-cárcere; Desencarceramento; Combate à tortura; Abolicionismo penal.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Entrevistados e inserção institucional	30
---	----

LISTA DE SIGLAS

AFISP Associação de Familiares de Internos e Internas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e Territórios

AMPARAR Associação de Familiares e Amigos de Presos

APEF Associação de Apoio aos Presos, Egressos e Familiares

CDDHCEDP Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CLDF Câmara Legislativa do Distrito Federal

CNBB Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNPCT Conselho Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

CNJ Conselho Nacional de Justiça

ONU Organização das Nações Unidas

Depen Departamento Penitenciário Nacional

DF Distrito Federal

DP Defensoria Pública

LEP Lei de Execução Penal

MNCPT Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

MP Ministério Público

ONG Organização Não Governamental

SEAPE Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

SNPC Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

STF Supremo Tribunal Federal

VEP Vara de Execução Penal

SUMÁRIO

Introdução	2
1. Panorama da Luta Anti-Cárcere no Distrito Federal	5
1.1 O Abolicionismo Penal	9
1.2 A Agenda Nacional Pelo Desencarceramento	14
1.3 Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	18
1.4 Conselho da Comunidade de Execução Penal	21
1.5 Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF	23
1.6 Frente Distrital pelo Desencarceramento	26
2. Percepções de membros de grupos ligados à luta anti-cárcere no DF e interlocução com atores institucionais	29
2.1 Financiamento	32
2.2 Conquistas e frustrações	39
2.3 Relação com outros órgãos e associações	44
2.4 Desafios à mobilização e seus reflexos na comunidade local	46
Conclusão	48
Referências Bibliográficas	50
ANEXOS	54
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	55
Notas Publicadas pela Frente Distrital pelo Desencarceramento	57

Introdução

O Brasil é um dos países que mais encarcera no mundo, possuindo mais de 749.233 pessoas encarceradas hoje, segundo dados do Depen (Departamento Penitenciário Nacional), a partir de um painel interativo publicado pelo órgão. Levantamento realizado pelo portal *World Prison Brief* (2022), indica que o Brasil ocupa o terceiro lugar no ranking de países que mais encarceram no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Diversas razões podem nos fazer refletir acerca de o Brasil possuir taxas tão altas de encarceramento, entre elas podemos relacionar com o racismo, a seletividade penal, e o passado escravagista do país.

Muitos são os direitos violados das pessoas que estão encarceradas nas prisões brasileiras, e não se sabe ao certo quais são as dificuldades que estes apenados passam, por conta da falta de transparência e fiscalização para se ter acesso a estas instituições, conforme apontado por Valéria Vânia (2020) ao investigar a questão da *accountability* no sistema prisional do Distrito Federal durante a pandemia de covid-19. O estudo apontou omissões por parte da administração penitenciária local em garantir a transparência das informações. A suspensão das visitas durante a crise sanitária fez com que o canal de denúncia por parte dos familiares fosse enfraquecido.

Por conta destes desafios, muitas famílias que possuem parentes no sistema carcerário se unem para conseguir, de forma organizada, garantir a preservação dos direitos básicos das pessoas que estão no cárcere. Essas organizações têm como fim estabelecer uma rede de proteção entre familiares, estudiosos, ativistas entre outros membros que estão dispostos a denunciar os males que acontecem diariamente no cárcere.

Considerada a problemática social e política mais ampla aqui retratada, proponho, nesta monografia, buscar compreender a configuração da luta anti-cárcere no Distrito Federal e como se organizam grupos, associações e membros ligados ao tema, suas formas de articulação enquanto coletivo, bem como dos atores individuais, como que se dá a interação destes com familiares de apenados e sua inserção nas instituições públicas locais.

Para tanto, parto da hipótese de que o diálogo e a atuação desses grupos junto às instituições públicas, bem como a inserção de agentes públicos simpatizantes à pauta da luta anti-cárcere, podem possibilitar o encaminhamento de demandas.

Convém ressaltar que meu interesse pela temática foi identificado ao longo dos semestres da graduação, no que busquei compreender de maneira mais profunda o sistema carcerário e os problemas do encarceramento. A partir disto, surgiu o anseio de me debruçar neste tema, por meio de leituras realizadas com autores como Angela Davis, e em buscar disciplinas relacionadas à temática prisional, como a disciplina Antropologia do Direito (Atualização e Prática em Direito), ministrada pelo professor Welliton Caixeta Maciel, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Junto ao Departamento de Gestão de Políticas Públicas pude também participar de atividades do Laboratório de Gestão de Políticas Penitenciárias (LabGEPEN), como o grupo de estudos coordenado pela professora Thais Duarte.

A partir de pesquisa de natureza qualitativa, o trabalho de campo foi estruturado em duas fases: 1) levantamento documental e pesquisa bibliográfica sobre: movimentos sociais, sociedade civil organizada, associações, grupos sociais, abolicionismo penal, combate ao racismo, entre outros temas; 2) trabalho de campo consistente na realização de entrevistas com membros de grupos e associações ligados à luta anti-cárcere, à prevenção e ao combate à tortura no sistema prisional.

A fase de entrevistas foi, a princípio, pensada para acontecer presencialmente, mas, por questões de agenda e de localização geográfica, só foi possível de ser realizada apenas uma entrevista presencial, todas as outras foram feitas virtualmente. Ao total foram entrevistadas dez pessoas, embora tenha contatado doze pessoas, a qual, um possível entrevistado não retornou o contato e outra entrevistada acabou recusando participar da entrevista por razões pessoais. Aqui analiso as entrevistas centrais, mesmo que tenha realizado conversas informais com interlocutores importantes no campo.

Os entrevistados foram previamente escolhidos em diálogo com meu coorientador, considerando suas trajetórias pessoais e profissionais de atuação pública na luta anti-cárcere. Após um primeiro contato realizado pelo professor via *Whatsapp*, a fim de verificar interesse e disponibilidade em participar da pesquisa, dei continuidade às tratativas para agendamento e realização das entrevistas semiestruturadas a partir de um roteiro prévio e gravadas (somente áudio). Foi elaborado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), anexado ao final, com informações da pesquisa e as condições de participação na pesquisa. Com exceção de duas entrevistas

presenciais, as demais foram realizadas remotamente via Google Meet, com duração de trinta minutos a uma hora e meia.

A monografia está estruturada em dois capítulos. No primeiro, apresento a revisão do marco teórico e os resultados da pesquisa documental acerca dos movimentos e associações sociais à luz da literatura vigente, além de conectar com os autores relacionados à abordagem abolicionista penal e à conjuntura da luta anti-cárcere. Os grupos e instituições escolhidos previamente são: Agenda Nacional pelo Desencarceramento, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, Conselho da Comunidade de Execução Penal, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF e a Frente Distrital pelo Desencarceramento.

Já no segundo capítulo, analiso o material das entrevistas, observando as percepções dos entrevistados sobre a configuração da luta anti-cárcere no Distrito Federal, como os grupos se estruturam e atuam no sistema carcerário em relação à maneira que captam seus recursos, suas estratégias de atuação e como se relacionam com outras instituições estatais, como os integrantes desses grupos pensam a respeito das questões relacionadas ao cárcere; buscando uma conexão com a literatura pesquisada.

1. Panorama da Luta Anti-Cárcere no Distrito Federal

Podemos considerar que a luta anti-cárcere no Brasil, antes de adentrar ao caso do Distrito Federal, se inicia com a luta da Pastoral Carcerária desde o período da década de 1960. Durante a ditadura militar, alguns padres faziam visitas aos presídios femininos por meio das “Irmãs do Bom Pastor”, essa organização vai se consolidando durante das décadas de 1970 e 1980 visitando os presos da Casa de Detenção de São Paulo, conhecida popularmente como Carandiru (PASTORAL CARCERÁRIA, 2010).

Em 1986, que surge a “Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo um coletivo organizado e comprometida com a erradicação da tortura e promoção do acesso aos direitos humanos nos locais de privação de liberdade¹” (CHICARELI, Semiramis. 2016, p. 62).

Dessa forma, em 1996 a Pastoral se organiza formalmente como Organização Não Governamental, e se apresenta como pastoral social da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) (CHIRARELI. 2016). A pastoral neste contexto já se mostra atuante em todo o território nacional como instituição disposta a prevenir a tortura nos ambientes de privação de liberdade, com a visitação e auxílio aos apenados e familiares de egressos e com a publicação de relatórios de visitas ao cárcere encaminhados aos órgãos governamentais responsáveis, de modo a dar encaminhamento também às denúncias realizadas pelas pessoas privadas de liberdade inclusive a órgãos internacionais, como o caso do relatório encaminhado à Organização das Nações Unidas (ONU), que culminou na visita do relator da ONU ao Brasil em 1999 (PASTORAL CARCERÁRIA, 2010).

Essa atuação presente da Pastoral Carcerária dá luz à Agenda Pelo Desencarceramento em 2013, que será melhor desenvolvida posteriormente, mas é por meio da pauta colocada pela Agenda, por intermédio da Pastoral Carcerária, que surgem novas associações de cunho local dispostas a lutar pelo desencarceramento em suas regiões.

A luta anti-cárcere no Distrito Federal atravessa algumas peculiaridades. Para tal, cabe definir os grupos locais organizados dispostos a colaborar diariamente com os

¹ Entende-se como privação de liberdade como qualquer forma de detenção, de prisão ou a colocação de uma pessoa, por decisão de qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública, em um estabelecimento público ou privado do qual não poderá sair por sua própria vontade.

familiares de egressos do sistema prisional para que consigam de alguma forma buscar soluções para suas demandas. Surge também a necessidade de se perceber quais são as inspirações teóricas que levam estes grupos a atuarem na sociedade civil enquanto movimentos que lutam pelo fim do cárcere. Também se mostra necessária a comparação de tais grupos com outros organizados já existentes no sistema penitenciário, que também prestam serviço nos presídios, mas que não possuem a mesma pretensão de alterar o sistema de punição vigente da mesma forma que associações a serem analisadas na presente monografia. Além do fato de compreender o surgimento de cada um dos grupos primordiais para a luta anti prisional no Distrito Federal, de modo a entender o papel de cada um dos grupos, bem como suas formas de atuação, seja frente ao confronto institucional, ou seja, na luta aliada aos familiares.

Para melhor introduzir o assunto, vale definir conceitos de movimentos sociais, sociedade civil organizada e demais noções relacionadas para que, a partir deste entendimento, perceber qual destes conceitos são suficientes para explicar o fenômeno e a relevância dos grupos envolvidos neste embate pelo fim das prisões. Ana Doimo (1995) deixa claro em sua publicação a dificuldade de se utilizar de apenas um conceito do que possa se estabelecer como “movimentos sociais” por conta dos vários significados e concepções que este tipo de organização da sociedade civil recebeu ao longo do tempo. A partir de então, Touraine (1977) apresenta os conceitos de movimentos populares e “novos movimentos sociais”, os quais seriam aqueles provenientes dos trabalhadores de fábrica, das lutas de classes, e fundamentados em sindicatos, ao passo que os “novos movimentos sociais” viriam a partir de identificações culturais, que não teriam necessariamente fundamentação com as relações de trabalho em si, mas de surgimentos espontâneos, de pessoas que se identificam por meio de causas e valores que compartilham entre si.

Ana Doimo (1995) salienta que esta diferenciação, entre movimentos que se organizam por meio de partidos políticos e sindicatos possuem uma fundamentação nas instituições políticas, e se estabelecem sobre elas, centralizando o debate a partir de questões econômicas, enquanto os ditos “novos movimentos sociais” que, por sua vez, não se organizam por meio de instituições políticas apenas existem em função da questão cultural (DOIMO, 1995, p. 41).

Desta maneira, Ana Doimo (1995) aponta que os movimentos sociais estão ao mesmo tempo envolvidos não só culturalmente, mas também no debate econômico. Assim como, estão inseridos nas instituições políticas do Estado como um todo, e se

comunicam com essas instituições para dar seguimento, representação e voz às suas pautas. A autora chama atenção, também, para o fenômeno da “ação direta” que é justamente essa contraposição e interlocução entre as diferentes instituições políticas, que é o que faz com que estes movimentos se relacionem entre os setores estatais e da sociedade civil (DOIMO, 1995, p. 44).

A contribuição de Ana Doimo (1995), neste debate, e que pode ser considerada para a produção desta monografia é que apenas estas denominações não são suficientes para abarcar o entendimento daquilo que são os movimentos sociais. Essa relação binária entre movimentos pautados a partir de situações econômicas ou culturais não dá conta de explicar o fenômeno dos movimentos sociais que surgem no Brasil nos últimos anos pelo fato de que os movimentos anti-cárcere no contexto brasileiro não se organizam a partir de questões culturais e de identificação entre os membros, ou a partir de uma esfera econômica comum aos membros que atuam nestas organizações. Dessa forma, outros autores que se atém a pesquisar o “associativismo local” se mostram mais palpáveis para o entendimento destes grupos anti-cárcere, ao levar em conta a característica de ser uma organização mais fluida e menos estruturada formalmente.

Para além da conceituação daquilo que são os movimentos sociais, trazidos por Ana Doimo (1995), é necessário perceber como se dá a noção de “redes de movimentos sociais”, a qual se caracteriza pela maneira que os movimentos sociais se organizam em torno da sua mobilização (WARREN, 2006). O autor ainda se atém a caracterizar os diferentes níveis de organizações sociais. O primeiro nível é entendido como “associativismo local” os grupos sociais organizados em atender demandas cotidianas e voltadas para sua base, como é o caso das ONG’s, que também podem seguir diretrizes nacionais e até se organizam juntamente com causas de pautas semelhantes. Percebe-se pouca institucionalidade formal nesse tipo de agrupamento, são associações tidas como informais (WARREN, 2006. p. 111). Já no segundo nível Warren identifica as organizações “de articulação inter-organizacionais”, onde são classificados os “fóruns da sociedade civil”, bem como as “associações nacionais das ONG 's”. Essa forma de associação garante maior interlocução institucional com os órgãos estatais e demais instituições. Ao mesmo tempo em que o terceiro nível é o resultado da ação conjunta de atores dos movimentos sociais, ONG’s, e dos fóruns, no entanto, tentam realizar grandes manifestações de modo a chamar a atenção para suas causas, por meio de canais midiáticos e a partir de manifestações políticas, seja em marchas, ações simbólicas entre a base de adeptos (WARREN, 2006, p. 111).

Além da identificação dos níveis dessas associações, Scherer Warren elabora o que é entendido como a “rede de movimentos sociais”, rede esta que se estabelece a partir das diferentes interações que esses coletivos realizam em torno dos seus projetos em comum. Deste modo, as associações de primeiro, segundo e terceiro nível procuram interagir com outros agentes de diferentes setores da sociedade e do Estado, para garantir a visibilidade e a busca pelos seus respectivos objetivos. Assim se formam as tais “redes de movimentos sociais” (WARREN, 2006).

Essas redes de movimentos, portanto, se organizam em torno de uma série de pautas que podem convergir com diferentes agendas de outros grupos, e assim possuem atuações em vários cenários com objetivos de curto, médio e longo prazo. É a partir de então que os “Fóruns Nacionais” aparecem como mote dessas associações de menor nível, pois permitem uma orientação guiada a estes grupos, de modo a garantir as propostas que devem se orientar, bem como as estratégias de atuação a serem adotadas, além de garantir debates, capacitações e produção documental acerca daquilo que é conveniente para as organizações (WARREN, 2006).

Assim, se nos grupos de primeiro setor estão as demandas locais, e nos fóruns as diretrizes estabelecidas, adiciona-se à rede de movimentos sociais um setor de intermédio entre a sociedade civil e o Estado, institucionalizado no próprio aparato burocrático, como é o caso dos “conselhos setoriais” os quais encaminham as demandas destas associações, bem como auxiliam na elaboração de políticas públicas, sendo, portanto, um meio de relação direta entre comunidade e o Estado (WARREN, 2006, p. 123).

Marcelo Silva e Gerson Oliveira (2011), “A face oculta dos movimentos sociais: o trânsito institucional e intersecção Estado-Movimento - uma análise do movimento de Economia Solidária no Rio Grande do Sul”, relatam a relação entre os movimentos sociais e os partidos políticos na implementação das políticas públicas, e quais as relações que partidos de diferentes espectros políticos possuem com a sociedade civil organizada. Os autores demonstram como associações em conjunto com diferentes instituições do Estado podem viabilizar seus projetos. Os autores colocam o Partido dos Trabalhadores como epicentro da análise para explicar a implementação da Economia Solidária no Rio Grande do Sul.

Rebecca Abers, Lizandra Serafim e Luciana Tatagiba (2014), no texto “Repertórios de Interação Estado-Sociedade em um Estado Heterogêneo: A Experiência na Era Lula” demonstram como determinados projetos políticos podem facilitar o acesso

dos movimentos sociais ao alcançar suas pautas, ou dificultá-las. As autoras partem do princípio argumentativo de que a relação de proximidade ou tensão entre os governos e os movimentos sociais pode resultar em diferentes experiências para o andamento das pautas dos movimentos. Essa relação de aproximação entre os governos e os movimentos sociais pode resultar na presença de membros da sociedade civil organizada nos cargos da burocracia estatal, bem como nos conselhos. Juntamente com outras maneiras de se articular com o governo, a partir de diferentes formas de comunicação e acordos estabelecidos, a presença destes membros na estrutura do governo tende a facilitar um maior encaminhamento das pautas das organizações populares em seus anseios. O artigo procura concretizar o argumento central apresentado observando a criação do Ministério das Cidades, a Política de Desenvolvimento Agrário e as interações entre os movimentos sociais na Segurança Pública.

Não somente projetos políticos, mas também a interação entre o Estado, associações e movimentos sociais também é um fenômeno perceptível, trazido por Rebecca Abers e Marisa Bulow (2011), as autoras demonstram que, apesar do entendimento comum de que movimentos sociais e o Estado estão sempre atuando de maneira conflituosa, muitas vezes, essa relação pode estar entrelaçada de alguma forma com o Estado, com a intersecção de ativistas de movimentos sociais no aparato Estatal, de modo que sua presença pode ser fundamental para fazer com que determinadas demandas de grupos possam ser encaminhadas.

Outro caso interessante de se observar na relação entre Estado e movimentos sociais, se dá ao verificar a participação do Ministério Público como órgão responsável por dar encaminhamento às reivindicações dos grupos organizados, bem como os poderes judiciário e legislativo (ABERS E BULOW, 2011, p. 70).

1.1 O Abolicionismo Penal

Muitas das ideias defendidas pelos grupos ligados à luta anti-cárcere no Distrito Federal e às políticas de desencarceramento são abarcadas por referenciais teóricos bem estabelecidos, entre eles, Louk Hulsman e Angela Davis, sendo que esta introduziu o debate racial à questão abolicionista. Esta corrente de pensamento busca substituir a noção estabelecida de castigo como meio do cumprimento de pena em instituições prisionais para uma noção em que não cabe a aplicação da ação punitiva estatal, o que

Louk entende por “situações problemas”, conhecidas popularmente como crimes. O abolicionismo é, portanto, parte do questionamento dos aspectos da sociedade punitiva, da seletividade penal voltada para a identificação estereotipada e etiquetada de indivíduos específicos, a partir da própria lógica de operação do direito penal sobre as contravenções penais existentes.

Hulsman dá luz a este debate, em sua obra “Penas Perdidas: O sistema penal em questão”, de 1982, onde discute entre estes temas e outros, tais como a necessidade de se abolir o sistema de punição em vez de reformar, as maneiras de se implementar um sistema que substitua a punição como forma de solucionar conflitos, bem como o custeio e a economia que o Estado teria com a abolição da pena, entre outros.

O autor chama atenção primeiramente para todos os problemas existentes na adoção do sistema punitivo atual, da maneira com a qual é realizada a lógica de se punir um contraventor, bem como a forma com a qual essa pena é realizada. O “castigo” estabelecido àquele que descumpriu determinadas regras sociais. Nesses castigos mencionados, Hulsman chama atenção à maneira que o castigo é hoje empregado nos presídios, de modo em que se é dito que não existem mais castigos corporais, no entanto, o autor salienta que a própria privação de ar, de luz, de espaço, e de sol é um castigo, bem como as condições sanitárias degradantes e vexatórias, e as refeições de má qualidade (HULSMAN, 1985. p. 78).

O conceito daquilo que é tipo como “delito” também é colocado em xeque pelo autor, ao questionar o que entendemos como uma contravenção que em determinadas sociedades são vistas como criminosas, mas que em outras sociedades não são. Hulsman, portanto, defende que a tipificação penal é meramente uma legislação. Ainda chama atenção para o fenômeno conhecido como “cifra negra da delinquência”, que se baseia na hipótese de supor que dentre todas as denúncias já registradas, existem muitas outras que sequer foram contabilizadas, dentre vários motivos, mas principalmente o de que o cidadão lesado, por sua vez, não sentiu a necessidade de dar início ao registro de sua denúncia. Este caso chama atenção para o fato de que o sistema penal não daria conta de suprir todas as contravenções existentes na sociedade da maneira que se propõe a fazer (HULSMAN, 1985. p. 82).

A culpabilização do indivíduo também é salientada por Hulsman, reforçada pelo funcionamento do próprio mecanismo do sistema penal, ao considerar a “afirmação de culpabilidade do indivíduo”. Dessa forma o sistema age para punir aquele condenado como culpado e pouco se considera a situação da vítima ou das outras partes envolvidas

em determinada situação. Essa culpabilização sofrida pelo indivíduo, aliada à pena sofrida durante o tempo no cárcere, reflete no estigma sofrido por este após o seu período na prisão, de modo que encontra maiores dificuldades de continuar a sua vida após a experiência do cárcere.

Essa culpabilização, sem antes consultar as partes envolvidas, e a forma que o processo que uma denúncia envolve, pouco tem o interesse de realmente solucionar o problema que foi tratado em questão. É a partir deste diagnóstico que Hulsman se incorpora para propor uma nova maneira de se solucionar estas “situações problema”.

Ao sugerir a abolição do sistema penal, Hulsman, portanto, propõe de início a alteração da percepção daquilo que é tratado como “crime” e como “autor do crime”, ao se reestruturar estes pensamentos que será possível pensar em novas formas de solucionar problemas, pois, mesmo que com possíveis reformas de prisões, ou penas alternativas, a lógica permanece a mesma, de culpabilização, estigma e castigo.

Essa nova adoção de terminologias, ao se substituir o termo “crime” por “situações problemáticas”, bem como “pessoas envolvidas” já é o início do que se espera por essa alteração na lógica de uma visão anti punitivista. Quando se exclui, portanto, a ótica da resolução dos problemas por meio da esfera criminal, passa a ser necessária a adoção de outras práticas já existentes no convívio social para se solucionar estes conflitos, de modo a transferir a situação que antes era mediada principalmente pelo Estado, por meio dos tribunais, e de agentes de polícia, para a resolução entre os próprios envolvidos no contexto. E essa resolução pode vir a partir de diferentes formas, por meio de medidas reparatórias àquele prejudicado, assistência psicológica, educativa ou médica, por exemplo. (HULSMAN, 1985. p. 119).

Se apropriar dessa lógica de resolução faz com que traga as pessoas envolvidas para o cerne da situação, de modo que elas possam se resolver entre si, e de fato fazer com que seus conflitos sejam tratados de modo eficiente, que não tenha a ver com a culpabilização de um indivíduo, onde essa pena cumprida não terá efeito nenhum sobre o dano causado à outra pessoa (HULSMAN, 1985, p. 120).

São essas as principais considerações dadas por Hulsman ao propor uma nova maneira de pensar em uma sociedade que resolva seus conflitos fora da esfera punitiva. Aliada a este mesmo pensamento, a pesquisadora e ativista Angela Davis também tece contribuições ao abolicionismo penal, em sua obra “Estarão as prisões obsoletas?”, onde a autora discorre a respeito da realidade punitivista estadunidense, da questão racial

envolvida nas prisões, e o complexo industrial que tem sido estabelecido em torno dos presídios estadunidenses.

Davis apresenta a conjuntura estadunidense, sobre o modo com o qual as prisões têm se tornado um sistema mercadológico, onde se realizava um discurso sobre maior construção de presídios no território norte-americano, com o fim de se diminuir a criminalidade, fato que não é possível de se confirmar, a relação entre aumento de presídios e a redução de criminalidade não foi de fato autenticada.

O aumento das prisões nos Estados Unidos, sobretudo na década de 1980, e, por consequência, um novo mercado foi surgindo a partir dessa construção de novos presídios. Outros setores da economia passaram a incorporar ao dia a dia das prisões, se utilizando da mão de obra dos apenados para a produção de materiais industriais ou para a realização de serviços, a este fenômeno Davis chama de “complexo industrial-prisional” (DAVIS, 2003. p. 12).

O chamado complexo industrial-prisional também é salientado por Davis ao observar a localização onde costumeiramente são construídos os presídios, geralmente em cidades rurais, de baixa densidade populacional. A instalação de prisões nessas cidades, portanto, fomentaria o desenvolvimento econômico na região, por conta do trânsito de visitantes que vão às prisões encontrar seus entes queridos, e, por consequência, acabam consumindo os produtos da cidade rural. Davis percebe, ao observar o estudo dessa geógrafa Ruth Gilmore, que a promessa dos governantes era a de que essas cidades rurais giram sua economia em torno da dinâmica do presídio que nela está localizado, no entanto, pouco foi observado este desenvolvimento econômico expressivo na região (DAVIS, 2003. p. 15).

Como consequência de ações interpretadas pelos senhores como falhas de conduta, os escravizados sofriam castigos corporais dos mais variados tipos. Angela Davis explica que a abolição dessa conduta deu lugar ao surgimento das penitenciárias, em que as repressões físicas foram substituídas pela perda da liberdade e autonomia desses indivíduos. A sentença, neste caso, deixou de ser física e passou a estabelecer-se sobre si mesma, a pena pela pena (DAVIS, 2003. p. 28).

O castigo penal e o fim da escravidão também é observado pelo historiador Adam Jay Hirsch (1992), ao relacionar a dinâmica dos apenados nos presídios com o regime ao qual estavam submetidos os escravos. Seja no ambiente das penitenciárias ou no contexto escravocrata, são observadas condutas bem semelhantes, como a rotina diária rígida e pré-estabelecida, o isolamento geográfico da sociedade, a dependência de

outras pessoas para realizar suas necessidades básicas, e a realização de serviços corporais e braçais sem a devida valorização.

A abolição da escravidão nos Estados Unidos fez com que os estados do Sul se adaptassem de algum modo a conter a liberdade destes negros recém-libertos, e Davis menciona como que foram tipificadas leis específicas para a contenção de pessoas negras pelo simples fato de existirem, eram os chamados “crimes de vadiagem”, presente nos Códigos Negros do Mississippi, apresentado por Angela Davis, os quais condenavam “qualquer um que fosse culpado de roubo, tivesse fugido, estivesse bêbado, tivesse conduta ou proferisse discurso imoral, tivesse negligenciado o trabalho ou a família, tivesse usado dinheiro de maneira negligente” (DAVIS, 2005. p. 31). Essa tipificação, por sua vez, estava posta para punir as pessoas negras.

Deste modo, Angela Davis correlaciona o paralelo existente entre o aprisionamento e a escravidão, a partir de um contexto histórico estadunidense, mas que pode servir de orientação para a relação entre os aprisionamentos no Brasil também, devido ao processo histórico vivido por ambos os países de escravidão, e as consequências geradas pelo racismo, posteriormente, que não devem ser menosprezadas. Do mesmo modo, a autora Juliana Borges (2019) para o caso do racismo, ainda que no caso brasileiro, com suas especificidades, como norteador da formação da sociedade brasileira e consequência para as altas taxas de encarceramento no território brasileiro.

Borges (2019) chama atenção para as leis existentes na época do Brasil Colônia de modo a demonstrar como o cumprimento da pena se mostrava diferente para aqueles, que eram “livres” e “escravizados”, a seletividade penal, hoje debatida e estudada, naquela época era latente e explícita.

Embora o contexto literário acerca do abolicionismo penal seja norteador por estes autores aqui comentados, e suas contribuições acerca do pensamento abolicionista, não é possível, mesmo assim, determinar que todos os grupos envolvidos na luta anti-cárcere comunguem inteiramente deste pensamento, há divergência a todo instante por parte dos membros envolvidos, como foi identificado na pesquisa de campo, e, ainda sim, a discussão teórica a respeito do assunto que permeia o sistema carcerário e o abolicionismo penal não é algo tão discutido entre essas associações, por razões diversas identificadas nas entrevistas de campo, por ser um assunto impopular, bem como por não conseguir chamar atenção da comunidade de egressos e familiares para a pauta.

O subtítulo posterior trata a respeito da Agenda Nacional Pelo Desencarceramento, órgão fundamental para a construção da luta anti-cárcere em todo o Brasil e no Distrito Federal, fundado pela Pastoral Carcerária, a Agenda institui determinados pontos cruciais para se chegar ao desencarceramento, embora o embasamento acadêmico não seja colocado nos documentos da Agenda Nacional, é possível identificar alusões ao pensamento abolicionista.

1.2 A Agenda Nacional Pelo Desencarceramento

Criada em 2013 a partir da iniciativa da Pastoral Carcerária, verificou-se a necessidade de se estabelecer uma “cartilha” que presume os ideais a serem seguidos pelos grupos dispostos a atuar em conjunto com a pauta do desencarceramento. Em função dessa necessidade, foi fundada a “Agenda Nacional pelo Desencarceramento”, a qual reúne uma série de tópicos considerados fundamentais para atingir o objetivo de viver em uma sociedade sem prisões.

Traçando um paralelo com Scherer Warren (2006), a Agenda Nacional Pelo Desencarceramento pode ser reconhecida como o dito “associações de segundo nível”, responsáveis por conduzir as diretrizes das associações locais, de menor escala. Pode-se entender então a Agenda Nacional pelo Desencarceramento este “Fórum Nacional” responsável pela articulação entre outros grupos, instituições e setores governamentais, bem como a sugestão de políticas públicas.

A Agenda Nacional pelo Desencarceramento foi proposta durante uma audiência pública com o governo federal e o coletivo Mães de Maio, e, posteriormente publicado em 2017, juntamente com uma série de grupos sociais, uma cartilha, que direcionasse as diretrizes para se obter uma sociedade brasileira capaz de reduzir substancialmente as prisões, e combatesse o encarceramento em massa no país.

A cartilha, por sua vez, estabelece um diagnóstico acerca da realidade prisional brasileira, ao citar o lamentável massacre que ocorreu no Carandiru, em 1992, bem como apresenta as estatísticas que trazem o panorama acerca do sistema prisional, como os dados provenientes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que contabilizam já 600.000 pessoas em situação de cárcere.²

² AGENDA NACIONAL PELO DESENCARCERAMENTO, 2017.

Denúncias acerca da seletividade penal, embora existam inúmeros crimes tipificados no código penal, de acordo com dados do portal interativo do Depen (2022) 80% da população carcerária está presa em função de crimes relacionados ao tráfico de drogas e aos crimes relacionados ao patrimônio, que somam ao todo apenas cinco tipos penais. Essa seletividade de manifesta também no racismo, ao apontar a seleção que o Estado faz ao encarcerar majoritariamente a população negra, já mencionado anteriormente com as contribuições de Angela Davis (2003), ao relacionar o fim da escravidão com o surgimento das penitenciárias como forma de dar continuidade à perseguição do Estado à população negra, bem como a relação de crimes existentes intencionalmente com o objetivo de encarcerar pessoas negras³. Juliana Borges (2019) também faz este adendo, ao considerar os crimes de capoeiragem existentes no Código Penal Brasileiro em 1890 com o intuito de proibir a manifestação cultural da população negra, a seletividade penal se mostra crucial no caso brasileiro.

Outro aspecto levantado a respeito da seletividade penal se dá para o encarceramento feminino, cuja maioria é levada às prisões em função do crime de tráfico de drogas, e que são separadas de forma degradante de sua família e seus filhos pequenos. Bem como as situações vexatórias que as mulheres familiares de presos são obrigadas a passar quando vão realizar suas visitas aos presídios. (DORNELLAS, 2019 p. 107)

O direito à presunção de inocência também é salientado, pois há registros expostos na cartilha referentes à população hoje privada de liberdade que ainda aguarda julgamento, os chamados presos provisórios⁴, calculados em quase 40% de presos que ainda aguardam julgamento.⁵

Após a definição do diagnóstico, a cartilha da Agenda Nacional determina os nove tópicos fundamentais para se alcançar o fim das prisões e do encarceramento em massa. A começar pela “Suspensão de qualquer verba voltada para a construção de novas unidades prisionais ou de internação”, este tópico está relacionado com a noção de que nenhuma cela a mais deve ser criada, ao passo que a criação de novas celas e espaços para que se prendam pessoas pode vir a ser a principal atitude que os governantes imaginem prudente de se tomar, considerando a superlotação dos presídios, porém, o

³ Decreto Lei 3.668 de 1941. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita.

⁴ Pessoas mantidas em situação de cárcere provisoriamente enquanto aguardam o julgamento.

⁵ CONJUR, 2014

que se deve ter em mente não é o fomento de novos espaços de restrição de liberdade, mas sim de políticas públicas que contornam a necessidade de se privar essas pessoas. A cartilha faz referência ao historiador David Ladipo, o qual afirma que “(...) quando as prisões estão superlotadas, há maior pressão sobre os juízes para serem mais seletivos na imposição de sentenças de encarceramento. Quando a capacidade das prisões aumenta, parte dessa pressão diminui” (LADIPO, 2000).

O segundo item relacionado é o de “Exigência de redução massiva da população prisional e das violências produzidas pela prisão”, cujo objetivo é de demandar por políticas públicas voltadas para a redução da população prisional, em contraponto às políticas de aumento da capacidade prisional com a construção de celas. Entre essas medidas estão, as políticas de indulto, ou seja, de perdão das penas a fim de reduzir substancialmente o encarceramento; o repúdio a qualquer medida ou legislação que possa representar o aumento da população carcerária; e a adoção de políticas públicas em vagas de programas de educação que contemplem a população carcerária.

O terceiro ponto colocado são as “Alterações Legislativas para a máxima limitação da aplicação de prisões preventivas”, como já exposto o fato de cerca de 40% da população carcerária ainda aguarda julgamento, são colocadas as seguintes propostas:

a) a exclusão das hipóteses de decretação de prisão preventiva “como garantia da ordem pública ou da ordem econômica”, “em face da extrema gravidade do fato” e “diante da prática reiterada de crimes pelo mesmo autor” (as duas últimas hipóteses são retrocessos inclusos no PLS 156/2009); b) a ampliação dos casos em que a decretação da prisão preventiva é vedada; c) a redução do prazo máximo da prisão preventiva prevista no anteprojeto de Código de Processo Penal que tramita no Congresso Nacional – PLS 156/2009 (de acordo com o qual a prisão preventiva poderá perdurar por até 720 dias) (AGENDA PELO DESENCARCERAMENTO, 2017).

O quarto tópico se manifesta “Contra a criminalização do uso e do comércio de drogas”, pois é dado o entendimento de que a política de “guerra às drogas” é responsável pela violência gerada em função do uso dessas substâncias, e não do seu uso em si. Cerca de um terço da população carcerária é proveniente de crimes relacionados à comercialização de drogas.

A quinta proposta é a de “Redução máxima do sistema penal e retomada da autonomia comunitária para a resolução não-violenta de conflitos” a qual consiste em

exigir que a pena de prisão seja estabelecida apenas no menor número de casos possível, sendo que os crimes que não sejam considerados como violentos e de baixa gravidade estão vedados da possibilidade de encarceramento. Além de considerar alterações no Código Penal de modo a garantir autonomia às vítimas quanto à sua assistência durante o processo de conflito, bem como atender suas demandas de resolver o conflito quando não existir o interesse em solucionar o problema por meio do encarceramento.

A sexta intervenção é de garantir a “Ampliação das Garantias da LEP⁶”, bem como “a garantia do devido processo legal em todos os procedimentos relativos ao cumprimento de pena”, e também a vedação das chamadas “revistas vexatórias” que consistem em inúmeros protocolos rigorosos estabelecidos nos presídios que tornam a visita um processo constrangedor e inconveniente. Há também a ampliação dos casos em que possam ser aplicados a prisão domiciliar, além da revogação do Regime Disciplinar Diferenciado⁷.

O sétimo ponto é o de reivindicar “Ainda no âmbito da LEP: abertura do cárcere e criação de mecanismos de controle popular”, isto é, garantir a presença da comunidade durante o período do cumprimento de pena a estar presente nos presídios, garantir e facilitar o acesso ao cárcere à comunidade pode permitir que a sociedade civil acompanhe mais de perto o cumprimento da pena bem como as demandas necessárias que possam existir, assim como atender a essas necessidades com maior eficácia.

O oitavo tópico chama atenção para a “Proibição da privatização do sistema prisional”, a cartilha afirma a inconstitucionalidade da possibilidade de se privatizar os presídios, bem como o fato de o cumprimento da pena não conferir atividade econômica, e ainda alertam para o perigo da privatização, ao se explorar a mão-de-obra privada de liberdade que podem trazer como consequência um “lobby” para que mais pessoas sejam presas, e, assim se tornem mão-de-obra mais barata, bem como possíveis políticas de redução de custo nos presídios para que exista uma maior ampliação da taxa de lucro por parte da empresa que administra o presídio.

O nono item da cartilha: “Prevenção e Combate à Tortura”, pois, são inúmeras as denúncias de violações de direitos humanos, bem como as práticas de violações destes direitos se manifestam de diversas maneiras, como as citadas na cartilha de “ausência

⁶ Lei de Execução Penal

⁷ Cumprimento de pena mais rígida que o regime fechado, conforme o artigo 52 da Lei nº 10.792/03.

de serviços básicos, da hiper lotação das celas, da alimentação deficiente, da insalubridade do ambiente prisional”. Práticas essas que são defendidas como torturantes no sentido de que provocam sofrimento ao apenado como forma de cumprimento da pena. Angela Davis (2003) havia chamado atenção para este fato, ao relacionar o fim da escravidão e da substituição das penas corporais pelo encarceramento.

E por fim, o último tópico, o qual reivindica “Desmilitarização das polícias e da sociedade”, pois é visto como fator primordial para a alta taxa de letalidade das forças policiais vêm de seu preparo bélico, proveniente de treinamentos de guerra, e assim, tornar as forças policiais mais humanizadas, com o preparo para a resolução de conflitos civis.

As propostas, portanto, presentes no material da Agenda Nacional Pelo Desencarceramento, existem com o objetivo de reduzir substancialmente o encarceramento em massa existente no Brasil e, gradativamente, adotar o modelo de desencarceramento, de fato, a fim de garantir às pessoas presas e seus familiares o devido amparo, assim como assegurar às vítimas destes conflitos também o zelo que lhes deve ser garantido.

1.3 Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNCPT) é um órgão criado por meio da Lei Federal nº 12.847/13, resultado de uma série de debates e mobilizações. Está constituído por onze peritos independentes que devem realizar fiscalizações em instituições de privação de liberdade e elaborar relatórios com fins de produzir diagnósticos acerca destas instituições, averiguar se há ou não casos de tortura, bem como sugerir formas de se solucionar tais problemas. Para isso, é necessário compreender o processo de formação do MNPCT, bem como o entendimento daquilo que são instituições de privação de liberdade, bem como o conceito de tortura utilizado pelos peritos, pela legislação vigente, e por autores acadêmicos.

A criação do MNPCT se deu a partir de uma série de eventos, mobilizações e discussões que ao longo dos anos foram pautadas para que se concretizasse, com a Lei nº 12.847/2013 a sua criação. Desde 1988, a Constituição Federal garante que ninguém

deve ser submetido à tortura⁸, e a partir deste direito fundamental, exige-se que a sociedade brasileira fomente mecanismos que garantam a manutenção deste direito. Em 2000, após a visita do relator da Organização das Nações Unidas, Sir Nigel Rodley, foram apresentadas recomendações para que o Estado brasileiro tratasse as denúncias de tortura observadas pelo relator da ONU⁹, o qual verificou as condições degradantes dos ambientes de privação de liberdade no Brasil, em diversos estados, como no Rio de Janeiro e em Minas Gerais.

Com a publicização do relatório e mobilizações da sociedade, foram criadas associações e conferências para debater a situação da tortura no Brasil em busca de soluções para erradicar este problema, em 2006 foi criado com o governo federal o Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil (PAIPCT) com o intuito de fomentar em cada estado comitês que discutissem e apresentassem protocolos de recomendação à prevenção e combate à tortura (RELATÓRIO ANUAL MNCPT, 2016).

Nesse mesmo ano foi criado o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, composto por membros da sociedade civil e do governo, por meio de um decreto presidencial, responsável pela elaboração e concepção do Projeto de Lei n° 2.442/2011 que posteriormente culminaria na formação do MNPCT (DUARTE e JESUS, 2020).

Todo este processo, culminou na aprovação da Lei nº 12.847/2013, a qual criou o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e estabelece suas diretrizes. O qual institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), com o objetivo de combater a tortura, bem como preveni-la a fim de garantir a atuação em conjunto de diferentes instituições, tais como: Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Legislativo.

O MNPCT está vinculado administrativamente ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ainda que seja entendido como um órgão autônomo, composto por onze membros, escolhidos pelo CNPCT, mediante inscrição por meio de um edital, onde são selecionados membros de notório conhecimento e experiência no âmbito do combate e prevenção à tortura, a lei garante independência na atuação dos membros durante os três anos de mandato que possuem enquanto peritos do Mecanismo.

⁸ Artigo 5º; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (Constituição Brasileira, 1988)

⁹ RODLEY, Nigel. Relatório do Relator Especial, Nigel Rodley, apresentado em conformidade com a resolução 2000/43 da Comissão de Direitos Humanos. (2001)

A atuação do MNPCT incide, sobretudo, em presídios, no entanto, deve se atentar que sua atividade deve ser presente em todos locais de privação de liberdade, entendido no artigo 3º, parágrafo II, da Lei 12.313 como:

“determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar” (BRASIL, Lei nº 12.313 de 1984)

Dentre as atividades previstas do MNPCT na lei, as suas principais ações envolvem visitar e fiscalizar ambientes de privação de liberdade, bem como elaborar relatórios para que sejam tomadas as devidas providências quanto aos possíveis casos de tortura existentes.

O artigo 10 da Lei nº 12.847/2013 garante aos peritos do MNPCT importantes prerrogativas para que possam executar suas funções de modo competente, isto é, lhes são garantidos autonomia das suas posições e opiniões adotadas, o que lhes garante que não sejam destituídos de suas funções por razão de algo que tenham produzido em seus relatórios. Tal autonomia permite que os peritos sejam blindados por alguma possível perseguição política que possa existir por qualquer motivo aparente.

Assim como o artigo 10 garante a possibilidade de entrevistar qualquer pessoa privada de liberdade reservadamente, de modo que possam garantir o sigilo necessário às pessoas privadas de liberdade daquilo que seja confidenciado.

O acesso de visitar qualquer local de privação de liberdade, bem como o direito de tomar conhecimento de qualquer informação relativa às condições das pessoas que estejam privadas de liberdade, sem necessidade de autorização prévia, também estão previstos no artigo 10. Isfer e Cavalcante (2020) apontam que a prerrogativa de ter acesso a quaisquer locais de privação de liberdade, tipificados em lei, garante a agilidade de se realizar a inspeção, tendo em vista que estão amparados por lei, e que outros órgãos já apresentaram dificuldades de realizar determinadas visitas em função de fiscalização dos ambientes de privação ou outros trâmites burocráticos.

Os relatórios produzidos podem ser diferenciados em: notas técnicas, relatórios anuais, relatórios temáticos e relatórios de visitas. As notas técnicas se referem aos pareceres do Mecanismo a respeito de determinado aspecto dos ambientes de privação

de liberdade. Os relatórios anuais que sintetizam como foram as visitas dos peritos ao longo do ano em exercício. Os relatórios de visita que descrevem as condições dos locais dos ambientes de privação de liberdade. Bem como os relatórios temáticos, os quais dissertam a respeito de algum assunto relacionado à prevenção à tortura em específico (DUARTE e JESUS, 2020).

Em junho de 2019, no entanto, o MNPCT foi afetado com o Decreto nº 9.831/2019, o qual passou a considerar o serviço dos peritos como não remunerado (Art. 10, § 5º), de modo que os peritos vinculados a associações da sociedade civil, e instituições de pesquisa não poderiam, portanto, exercer suas funções como perito, desse modo, foram exonerados (DUARTE e JESUS, 2020).

A publicação deste decreto gerou intenso debate e mobilização entre os peritos e às pessoas que estão envolvidas no combate à tortura, e é inclusive comentado durante algumas das entrevistas realizadas nesta monografia, de modo que, ainda durante essa produção, o decreto esteve em discussão no Supremo Tribunal Federal (STF), o qual formou maioria para a derrubada de tal decreto, onde o voto do relator Dias Toffoli cita a publicação do decreto como: “abuso do poder regulamentar, e, conseqüentemente, também uma contrariedade à separação entre os poderes, pois acaba por condenar à absoluta ineficácia uma política pública prevista em lei” (APDF 607, 2022).

O voto do relator ainda salienta que a administração federal deve garantir o retorno das atividades do órgão e de seus peritos, bem como a remuneração de seus cargos.

1.4 Conselho da Comunidade de Execução Penal

Amparado pela Lei nº 7.210/1984, a Lei de Execução Penal, responsável por garantir o cumprimento e as decisões das sentenças daqueles que estão em regime penitenciário, o seu artigo de número 80 institui o Conselho da Comunidade. Com a redação dada pela Lei nº 12.313/2010, passou a constar o seguinte:

Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

O Conselho da Comunidade funciona como um intermediador entre o Estado e a comunidade, com o apenado e a execução penal, a fim de garantir que a pena cumprida por aqueles que estão no sistema penitenciário seja realizada de maneira digna e sobre a garantia de seus direitos. Seu papel fiscalizador é fundamental para a manutenção destes direitos, bem como sua função de elaborar pareceres a respeito da situação dos presídios onde visitam, bem como fornecer informações ao poder judiciário dos apenados de modo que a sua execução penal seja bem conduzida (RIBEIRO, 2018, p 45).

A participação de diferentes membros da sociedade civil atuando no Conselho da Comunidade, pode fazer com que a atuação do coletivo se dê por diferentes vertentes, a depender daqueles que são atuantes e influentes no grupo (FERREIRA, 2015, p. 119). Jorge Ferreira (2015) ainda chama a atenção para o caso de possíveis membros que ingressam no Conselho da Comunidade com o intuito de adquirir ganho pessoal, a fim de receber alguma ascensão política ou profissional com a participação no Conselho.

É possível, no entanto, perceber, como bem salientado por José Ribeiro (2018) que o Conselho da Comunidade tem suas normativas bastante resumidas, por apenas dois¹⁰ artigos da Lei de Execução Penal e que, isto reduz significativamente a relevância da atuação do órgão, por não possuir suas atribuições bem esclarecidas, além do fato de não possuir natureza jurídica bem estabelecida. Esta falta de natureza jurídica estabelecida impede que o órgão possa atuar de maneira ativa com plena capacidade das suas atribuições, passando por falta de recursos para conduzir suas atividades, bem como estar à mercê das ações do juizado de execução penal, os quais podem tomar suas atitudes deliberadamente pelo fato de não existir a eles este regramento pré-estabelecido, tendo sua função muitas vezes reduzida a apenas acessória à Vara de Execução Penal (RIBEIRO, 2018). Cabe ainda destacar o fato de o Conselho da Comunidade ter tido a Resolução nº 10 de 8 de novembro de 2004, responsável por

¹⁰ Artigo 80 e 81, Lei nº 7.2010/1984.

estabelecer as normas de organização dos Conselhos da Comunidade de Execução Penal nos Estados foi revogada por completo pela resolução nº 11, de 05 de novembro de 2020, ou seja, mais um sinal do desmonte e da perda de autonomia do Conselho.

1.5 Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF

É bem sabido que a função do poder legislativo é a de elaborar leis e discuti-las, mas também, as casas legislativas possuem um poder fiscalizador muito importante também para a sociedade, além de ser a casa do povo, pois são parlamentares eleitos pelo voto popular, com a função de representá-los (SILVA, 2010).

Compõem o leque de atividades exercidas pelas casas legislativas tarefas como apresentar, apreciar e discutir projetos de lei. Especialmente na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), é determinado pelo regimento interno, pelo artigo 56, que as comissões parlamentares devem também realizar audiências públicas, receber petições das autoridades ou entidades públicas, fiscalizar programas regionais e atos da administração direta ou indireta. (DISTRITO FEDERAL, 2000)

Além das funções gerais das comissões, o regimento interno da CLDF também dispõe acerca das funções da própria Comissão dos Direitos Humanos Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, presente no artigo 67, que são de investigar denúncias de violação dos direitos humanos, articular-se com organizações públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos, visitar delegacias e penitenciárias, bem como analisar e emitir pareceres a respeito de assuntos que envolvam os direitos humanos, tais como discriminações étnicas e sociais, violência policial e sistema penitenciário. (DISTRITO FEDERAL, 2000)

O artigo 67 do regimento interno da CLDF demonstra que a comissão, além de apreciar projetos e discuti-los, também tem compromisso com a defesa dos direitos humanos, e o faz das diferentes maneiras citadas pelo artigo, e é interessante observar, a partir de relatórios publicados como que essas atuações realmente corroboram conforme as suas atribuições, principalmente no tocante à questão carcerária e no combate à tortura.

Foram realizadas pesquisas documentais, a partir de relatórios, pareceres e notas técnicas a respeito da atuação da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar durante a legislatura de 2019-2022 onde são analisados nesses relatórios as medidas estabelecidas pela Comissão no sentido de fiscalizar o sistema penitenciário e dar encaminhamento às denúncias para os órgãos responsáveis, bem como garantir atendimento às famílias de egressos e apenados do sistema carcerário que procuram a Comissão para se informar a encaminhar denúncias.

O relatório de atividades da CDDHCEDP (Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar) do exercício de 2019-2021 apresenta o aumento substancial do recebimento de denúncias referentes a violações de direitos humanos que foram comunicadas à comissão, que passou de 79 denúncias no ano de 2018 para 889 casos atendidos em 2021, um dos fatores apresentados no relatório para tal feito foi o da criação do canal de atendimento chamado de “denúncia online” cuja comunicação se dava via *Whatsapp* e também por meio de um formulário presente no site oficial da CLDF.

De acordo com o relatório anual da CLDF, dentre as 889 demandas realizadas em 2021, 460 foram a respeito do sistema prisional, ou seja, mais da metade das demandas. As demandas são registradas e encaminhadas para as instituições de sua competência, por meio de ofícios, com as devidas solicitações necessárias. Dentre os 800 ofícios encaminhados em 2021, 162 foram direcionados à VEP (Vara de Execução Penal), 72 para o MP (Ministério Público), 10 à SEAPE e 10 ofícios para a Defensoria Pública. (RELATÓRIO ANUAL CDDHCEDP, 2021).

Dentre as demandas encaminhadas, foram localizadas solicitações envolvendo a qualidade da alimentação nos presídios, as condições higiênicas dos estabelecimentos prisionais, atendimento às famílias destes apenados, bem como denúncias de excesso de força por parte dos agentes penais, e negação de direitos aos apenados (RELATÓRIO ANUAL CDDHCEDP, 2021).

O relatório anual conclui que são necessárias uma série de ações a serem desenvolvidas para se resolver os gargalos presentes nas demandas encaminhadas à comissão, são elas listadas:

- A melhoria das instalações do sistema prisional com prazo para as reformas e benfeitorias
- A ampliação do quadro de servidores, incluindo os designados pelas áreas da defensoria pública, assistência social, saúde e educação.
- A ampliação de atividades laborativas no sistema prisional.
- A melhoria do sistema de controle por câmeras.
- A qualificação dos agentes penitenciários para abordagens humanizadas.
- A ampliação de vagas para egressos no sistema prisional em parceria com a Secretaria de Trabalho. (REGIMENTO INTERNO CLDF, 2000)

Outro relatório, já este produzido pela CLDF, especificamente a respeito do sistema prisional, apresenta um balanço das ações da CDDHCEDP no sistema penitenciário, onde são computadas 983 demandas ao todo, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (RELATÓRIO SISTEMA PRISIONAL - CDDHCEDP, 2022).

As principais demandas apresentadas variam entre abuso de força física aos encarcerados, falta de higiene e qualidade da alimentação dos apenados, e o relatório entende que as causas destes problemas estão relacionadas às condições precárias dos presídios, falta de profissionais capacitados, prevenção ao crime e projetos de ressocialização. (RELATÓRIO SISTEMA PRISIONAL - CDDHCEDP, 2022)

Com a ocorrência da pandemia do coronavírus, em 2020, o sistema penitenciário foi um dos primeiros a sofrer surtos de contaminação, em função do espaço superlotado, das condições higiênicas precárias e das celas serem fechadas e compartilhadas. Em função dessas razões, a comissão também foi substancial para a interlocução entre a sociedade civil que se relaciona com as pessoas que estão privadas de liberdade, com os órgãos públicos responsáveis a lidar com estas questões.

Após a primeira contaminação verificada pelo sistema prisional, passando para 43 contaminações em 6 dias, a comissão se articulou para tomar providências cabíveis referentes às contaminações existentes nos presídios. Foi acionado o Ministério Público, a Vara de Execução Penal e a Defensoria Pública para investigar as situações dos presídios durante a pandemia.

Foi encaminhado, portanto, demandas à Vara de Execução Penal e à Secretaria de Segurança recomendações a serem realizadas nos presídios, entre elas: A

disponibilização de insumos de higiene, como álcool em gel, máscaras e luvas; a garantia de encontros *online* ou por telefonemas entre os familiares e os apenados; e a garantia do banho de sol com duração de duas horas.

Ao final do documento, ainda é elaborado um manifesto que faz um apelo à Sesipe e ao Sistema Judiciário, que se cumpra a recomendação nº 62.2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual prevê a concessão de saída antecipada de regime fechado e semi aberto às pessoas apenas que sejam do grupo de risco referente ao coronavírus (RELATÓRIO SISTEMA PRISIONAL - CDDHCEDP, 2022).

A mesma recomendação, nº 62.2020 ainda prevê que cumpra prisão domiciliar o apenado suspeito ou contaminado por coronavírus, após a confirmação dos exames nas unidades de saúde, caso não haja ambiente de isolamento no sistema prisional.

Além das recomendações do CNJ, de distanciamento, não terem sido aplicadas de prontidão, foram observadas medidas de isolamento de comunicação entre o apenado e seus familiares, bem como seus advogados, por conta da suspensão de visitas durante a pandemia. (RELATÓRIO SISTEMA PRISIONAL - CDDHCEDP, 2022).

Dessa forma, a Comissão dos Direitos Humanos da CLDF se mostrou bastante ativa no combate à prevenção da tortura e à garantia dos direitos humanos no sistema prisional, de forma que o órgão, a partir da interlocução entre a sociedade civil e os demais entes estatais, buscou formas de dar encaminhamento às reivindicações que foram trazidas à comissão.

1.6 Frente Distrital pelo Desencarceramento

Em 2018, em consonância com as pautas propostas pela Agenda Nacional Pelo Desencarceramento, em conjunto com outros grupos articulados no Distrito Federal, surge a Frente Distrital Pelo Desencarceramento, sua primeira reunião se deu no auditório da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês. Articulada pela Pastoral Carcerária do Distrito Federal e pela Associação de Apoio aos Presos, Egressos e Familiares (APEF), a primeira reunião da Frente contou com diversos representantes de diferentes grupos ligados ao cárcere, como a associação AMPARAR (Associação de Familiares e Amigos de Presos) e a (AFISP) Associação de Familiares

de Internos e Internas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e Territórios (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018).

Os tópicos principais da reunião foram divulgados no site da Pastoral Carcerária¹¹, entre eles, foi salientado a importância da atuação de uma associação existente no DF com o intuito de reivindicar combate ao fim das prisões, por entender que é um sistema falido e que em nada contribui para o retorno do apenado à sociedade.

Durante esta primeira reunião, foram apresentadas diretrizes que guiarão os próximos passos da Frente, foram levantados tópicos relacionados a apresentar um plano de redução em massa da população carcerária no DF sem a criação de novas vagas nas celas dos presídios: acolher e unir-se aos familiares de egressos do sistema penitenciário e de pessoas que ainda estão no cárcere; contribuir com pesquisas e divulgação científica de temas relacionados, bem como sugerir e propostas de modelos de cumprimento de pena alternativas ao cárcere e atuar coletivamente com outros grupos já existentes na pauta do desencarceramento. Para dar encaminhamento a tais propostas, os membros se dispuseram em atuar produzindo materiais impressos, atuando em palestras, e apresentar reivindicações em conjunto com membros do poder legislativo. (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018).

A atuação da Frente Distrital pelo Desencarceramento em seus primeiros anos, produziu alguns materiais de cunho educativo, e notas públicas com denúncias sobre as situações vividas pelos apenados nos presídios do DF, um desses materiais, foi realizado em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF, na produção de uma cartilha sobre tortura e como combatê-la, uma nota pública produzida a respeito da greve de fome realizada pelos detentos no DF, seminários que debatiam a situação carcerária e um panfleto convidando os familiares de egressos para uma reunião na CLDF com a presença de autoridades do governo para dar encaminhamento às suas demandas.

O material publicado cita o artigo 5º da Constituição, o qual refere-se à parte que nenhum cidadão será submetido à tortura ou situação degradante, bem como à Lei nº 9455/1997, responsável por tipificar o crime de tortura. O material exemplifica situações que podem ser consideradas tortura, como as situações de superlotação em celas de

¹¹ CARCERÁRIA. Pastoral. Organizações sociais do DF lançam Frente Distrital pelo Desencarceramento. 2 de Ago. de 2018. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/agenda-nacional-pelo-desencarceramento/organizacoes-sociais-do-df-lancam-frente-distrital-pelo-desencarceramento>> acessado em: 18/06/2022

presídios e agressões físicas por meio do uso excessivo da força, e, de maneira didática, informa a importância de se realizar a denúncia caso seja presenciado um ato de tortura, os canais de denúncia apresentados são o da CDDHCEP, da Defensoria Pública do DF, das Ouvidorias dos Presídios do DF, do Ministério Público e da Pastoral Carcerária do DF (FRENTE E CDHCLDF, 2018).

A nota pública produzida pela Frente, realizada em função da ocorrência da greve de fome realizada pelos apenados na Papuda, gerada pelas mudanças que ocorreram nas cantinas destes presídios, e também a restrição da entrega de materiais higiênicos às pessoas privadas de liberdade. A nota pública abrange o problema da utilização da pena de prisão como principal meio de punição, bem como investiga os contratos realizados pelos órgãos de Segurança Pública, bem como o processo de licitação dos produtos de higiene, e concluem que a compra é deficitária e não é suficiente para atender a todos os apenados (FRENTE DISTRITAL, 2018).

É salientada a prática das famílias de encaminhar às pessoas em situação de cárcere, o chamado “cobal”¹². A Frente ainda se posiciona a favor de uma proposta que sugere a criação de uma cozinha industrial no Complexo da Papuda, para que os próprios apenados possam produzir sua própria alimentação, sugerem também que as famílias continuem enviando os produtos higiênicos aos seus familiares presos, mas cobram maior padronização entre os produtos de higiene licitados pelo governo (FRENTE DISTRITAL, 2018).

Outro documento encontrado foi referente ao II Seminário realizado em agosto de 2018, que contou com a presença da deputada federal Érica Kokay, do Juiz da VEP de Joinville/SC João Buch, Dilma Imai, Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), entre outros convidados. Neste seminário foram debatidas diferentes questões que permeiam o sistema carcerário, sobre a forma de mesas de debates, e em seguida distribuíram certificados aos participantes (FRENTE DISTRITAL, 2018). O último documento localizado foi o de convite às famílias de apenados a participarem de uma reunião na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença de representantes do GDF para dar encaminhamento às suas pautas, a reunião ocorreu em Março de 2020 (FRENTE DISTRITAL, 2020).

¹²Kit pessoal de higiene básica para os apenados, em função da falta de produtos higiênicos que não são distribuídos pelo Estado

2. Percepções de membros de grupos ligados à luta anti-cárcere no DF e interlocução com atores institucionais

A partir de entrevistas com membros de grupos, associações e órgãos independentes buscou-se compreender de maneira mais assertiva, para além da pesquisa documental, como se dá a atuação destes grupos nas suas articulações, e no encaminhamento de suas demandas, bem como entender como estão organizados na esfera pública, e como realizam suas demandas em cooperação com outros grupos, instituições da sociedade. Pautou-se, então, as ações, em frente às organizações, suas frustrações, objetivos alcançados e como tem sido o progresso e o avanço da pauta da luta pelo desencarceramento no Distrito Federal.

Deste modo, neste capítulo buscou-se compreender as características mútuas entre cada uma das organizações em suas atuações, bem como suas características específicas no avanço da pauta anti-cárcere. As perguntas giraram em torno de dois pontos principais, que se baseiam na estrutura formal do grupo e na atuação na arena pública destes grupos para garantir o avanço de suas pautas. Entender com/em quais órgãos os grupos atuavam em conjunto, qual o entendimento dos membros acerca das ações do poder executivo em relação a auxiliar ou retardar o avanço da pauta em ações pró-desencarceramento, como se dá o financiamento e captação de recursos para dar conta de realizar suas ações, quais os feitos dos grupos e as conquistas alcançadas, bem como as frustrações.

Para facilitar a compreensão acerca dos entrevistados, foi elaborada a Tabela 1 com a vinculação institucional dos mesmos. Contudo, a fim de preservar suas identidades, optou-se pelo uso de um pseudônimo codificado e considerando masculino universal, conforme se verifica a seguir:

TABELA 1 - Entrevistados e inserção institucional

Entrevistado	Inserção institucional
F1	Frente Distrital pelo Desencarceramento
F2	Frente Distrital pelo Desencarceramento
P1	MNPCT
P2	MNPCT
M1	CCEP
D1	CLDF
S1	CLDF

Fonte: elaboração própria.

A partir do entendimento daquilo que se percebe como “rede de movimentos sociais” já trazido anteriormente por Warren (2006), pode-se verificar a incidência deste fenômeno em alguns dos grupos estudados, como é o caso da Frente Distrital Pelo Desencarceramento, a partir da realização das entrevistas é possível notar, que, assim como Warren salienta, que os grupos organizados em redes possuem diferentes níveis e estruturas, e ainda são orientados a partir de uma organização de amplitude nacional, responsável por instruir as diretrizes dos grupos de nível onde sua amplitude de atuação é reduzida, como é o caso das associações locais.

Segundo Warren (2006), ao contribuir para o entendimento do que são “redes de movimentos sociais”, o autor salienta que as organizações de primeiro nível são percebidas como associações de cunho informal, e que são guiadas a partir de um “Fórum Nacional”. Fato este que é possível ser observado a partir dos relatos obtidos durante a pesquisa com os entrevistados F1 e F2:

A frente sempre foi muito informal. Sempre foi do perfil horizontal, não tem coordenação, não tem ninguém eleito lá (...) A gente prefere isso do que verticalizar, pois é poder...tornar a coisa menos aberta, menos convidativa, para ser mais fechada, sabe? Eu acho que a gente optou por esse modelo de alegação e que tem seus prós e contras, e a gente escolheu um pouco dos dois (F1).

A frente surgiu como um espaço que se propunha bem a autogerido assim, sabe? Então todo mundo me parecia um espaço onde seria mais horizontal, para receber pessoas diferentes, experiências e construir uma agenda comum, inspirada na Agenda Nacional (F2).

Essa informalidade também é expressada em outro momento, ao ser comentado sobre a facilidade de poder participar da Frente Distrital pelo Desencarceramento, caso fosse do interesse de alguma pessoa que acompanha a pauta:

Sempre foi aberto, sempre extremamente aberto, basta a pessoa defender a pauta e querer construir. A gente tinha essa abertura, então teve um debate no início à “será que a gente ganha fazendo um CNPJ “Mas será que não vai burocratizar, a gente vai ter que eleger uma presidência, como vai ser isso?

Então a gente acabou... Outra coisa, tipo assim, é uma frente. “Mas é uma frente de indivíduos ou de organizações?” A gente acabou optando pela frente de Indivíduos e pela organização mais informal para achar que ela era mais aberta, ia facilitar um pouco o crescimento, também da frente (F1).

As diretrizes guiadas a partir de um Fórum Nacional, que neste caso seria a Agenda Nacional Pelo Desencarceramento¹³, também foram conectadas com as falas dos entrevistados membros da Frente Distrital pelo Desencarceramento, ao passo que a idealização de se criar frentes atuantes em cada estado se deu a partir da Pastoral Carcerária, um coletivo nacional com atuação de cunho nacional, entendido como organização de segundo nível (Warren, 2006). Os relatos, portanto, elucidam a configuração existente entre associações de atuação local e as organizações de alcance nacional, ambos guiados a partir de um “Fórum Nacional”. (F1 e F2)

A Frente é parte de uma estratégia de uma Agenda Nacional pelo Desencarceramento, e foi formulado pela Pastoral Carcerária, então. A própria frente distrital foi mobilizada a partir da pastoral, é carcerária. (F1)

As outras organizações são amparadas por legislações e tem sua estrutura preservada, no entanto cabe salientar algumas narrações que chamam atenção a respeito da estrutura do Conselho da Comunidade de Execução Penal, e a respeito do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura:

Nesse momento, a gente está vivendo um momento de ausência de Comitê por conta justamente de várias alterações que foram feitas na Estrutura do do órgão que facilitou uma manipulação maior, né do órgão (...) Para a gente é um ponto importante principalmente se você é um órgão independente que está dentro de uma estrutura administrativa de Governo (P2).

¹³ Tópico 2.2

Esta fala do perito chama atenção para o decreto presidencial publicado em Junho de 2019¹⁴, responsável por exonerar os peritos do MNPCT e tornar o trabalho dos membros do órgão como serviço não remunerado. Outra fala de outro perito chama atenção para as ações deste decreto que também dificultou o andamento do serviço dos peritos.

É preciso que se diga atualmente o governo federal, no atual, governo federal tem trabalhado os decisivamente para o desmonte desse sistema nacional de prevenção e combate tortura.

Até a retaguarda administrativa, nós tínhamos antes um quadro de assessores de 3 pessoas liberadas no apoio administrativo, nós contamos agora com uma única pessoa. Significa que grande parte do serviço que deveria ser assumido pelo apoio administrativo, são assumidos pelos próprios peritos, ou seja, nós estamos a fazer em regime de sobrecarga, uma série de ações que originalmente não é devido aos peritos do mecanismo (P1).

Esta segunda fala de mais um perito do mecanismo menciona os danos causados pelo decreto presidencial publicado, que à época, quando foram realizadas as entrevistas, os peritos tiveram seus trabalhos restabelecidos a partir de uma liminar que estava em andamento na justiça, enquanto o Supremo Tribunal Federal julgava o respectivo decreto. Atualmente, como já mencionado na monografia, o decreto presidencial foi derrubado pelos ministros.

Já um membro do Conselho da Comunidade de Execução Penal, quando perguntada a respeito da estrutura e de quantas pessoas faziam parte do Conselho respondeu da seguinte maneira:

Hoje tem 23, mas atuante, que realmente trabalha, realmente faz alguma coisa, são só 4 pessoas, o resto está tudo por lá, só para.. acho que para colocar em currículo, acho que só para enfeite mesmo (C1).

2.1 Financiamento

A questão a respeito da maneira que os grupos se mantêm financeiramente também foi um ponto chave para compreender a organização das associações e dos órgãos atuantes na luta pelo desencarceramento, cada um deles possui maneiras diferentes de captar recursos, de acordo com a fala dos entrevistados.

¹⁴ BRASIL. Decreto nº 9.831, de 10 de junho de 2019.

Indagado a respeito de como a Frente Pelo Desencarceramento se mantinha financeiramente, e como faziam para captar recursos, o entrevistado F1 respondeu da seguinte forma:

Não tínhamos financiamento, as nossas reuniões a gente fazia em lugares públicos. A gente fez reuniões nos sindicatos, a gente fez lá CUT, a gente fez algumas (reuniões) na pastoral carcerária, na própria UnB.

Em questão financeira, a gente tentou fazer um edital, se não me engano em 2019, do Brasil Direitos Humanos¹⁵ a gente participou do edital buscando ampliar frente, de uma frente distrital de uma Frente Centro-Oeste e então profissionalizar, conseguir a estrutura e ia captar, entre 50 mil e 100 mil, seria uma grana enorme, assim, para poder estruturar, mas acabamos não ganhando este edital. E a gente acabou nunca conseguindo essa estrutura financeira mesmo. E a gente não foi atrás de outras outras forças que poderiam ajudar nesse quesito, também para evitar a perda de autonomia (F1).

Já o relato dos entrevistados P1 e P2, comentando a respeito da necessidade de autonomia financeira no MNPCT, fizeram os seguintes levantamentos:

A gente é vinculado administrativamente ao Ministério dos Direitos Humanos, mas mesmo assim, a gente é um órgão de Estado, que é independente (...) (...) Não tem recursos disponíveis para O Mecanismo, vamos supor... se faz uma dotação orçamentária de “tanto para tal órgão” e esse órgão vai gerir esse recurso da maneira como entender.

(...) Cada viagem (que precisa ser realizada para fazer as inspeções)... quando a gente precisa de material, por um material, por exemplo, um material que a gente tá sem e que é essencial para o serviço é máquina fotográfica, como que eu vou fazer uma inspeção sem máquina fotográfica? A gente pediu para o patrimônio (do órgão) e eles não vão dar, e ficou por isso mesmo (P2)

Nós temos autonomia de opinião política, mas temos vinculação administrativa, financeira com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, ou seja, quem não tem autonomia financeira, não tem toda autonomia. (...)

(...) Então, primeira coisa, nós não temos um orçamento próprio e o que é pior é deveriam ser garantidos com toda esta retaguarda financeira para funcionamento desde o papel, as viagens e diárias para as missões.

Como também, nós conseguimos conquistar a liberação de alguns recursos de emendas parlamentares para que financiasse as atividades fins do nosso trabalho. Sobretudo, programas de informação, programas de ativação do sistema nacional de prevenção e combate à tortura. (P1).

¹⁵ Fundo Brasil Direitos Humanos

Os relatos dos peritos do MNPCT demonstram que a captação de recursos é hoje um gargalo para o pleno funcionamento do órgão, ainda que sejam dotados de autonomia política, a autonomia financeira seria também de extrema importância para a realização de seu trabalho, visto que seus recursos são transferidos a partir do encaminhamento do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que, por sua vez tem vínculo político e define arbitrariamente como distribuir o recursos repassados ao mecanismo.

Em vista da dificuldade de se conseguir a captação financeira a partir do próprio ministério sobre o qual estão vinculados, o entrevistado P1 comenta que conseguiram captar recursos para exercer suas atividades por meio de emendas parlamentares destinadas por deputados aliados à causa.

Já no Conselho da Comunidade, o financiamento realizado é feito de outra maneira, de acordo com as descrições, são feitos ofícios encaminhados ao Ministério Público, relatando as necessidades e o que será executado com o recurso captado:

A gente tem uns projetos que a gente manda para o Ministério (Público) e a gente oficia.... Os órgãos que tipo, assim aprendem dinheiro... a receita federal já nos doou notebook, já nos doou alguns materiais internos, alguns aparelhos celulares. A gente oficia assim, aí o que o que tiver lá e que vai servir para a gente oficia diretamente, mas com toda a documentação necessária (C1).

Buscando compreender, de maneira descritiva, e para além daquilo que é possível verificar a partir da literatura e da pesquisa documental, as entrevistas foram cruciais para se ter uma melhor percepção de como se dá as estratégias de atuação das diferentes organizações analisadas.

A começar pela atuação dos membros da Frente Distrital Pelo Desencarceramento, questionado sobre a maneira de como conseguir fazer parte da frente, caso alguém tivesse interesse, o entrevistado F1 respondeu da seguinte forma:

Teve uma página no Facebook, um grupo de WhatsApp, tinha essa atuação de que as pessoas quisessem se aproximar, bastaria, conhecer alguém que está lá, que a pessoa ia passar no WhatsApp para gente, “olha, fulana, quer participar”
Aí são feitas as conversas, né? “Você conhece essa pessoa? Acha que ela é de confiança?” A gente tinha um pouco de crivo nesse sentido, mas no geral era muito, muito fácil e acessível (F1).

O início da formação da Frente foi identificado como já criada a partir de um perfil “problemático”, visto que um grupo disposto a questionar a existência do sistema prisional e os impactos causados pelo sistema às famílias era conformado majoritariamente por universitários e apenas uma pessoa egressa do sistema prisional. (F1 e F2).

A gente começou com um grupo bem pequeno com só uma pessoa que era egressa. (...) Com o perfil majoritariamente branco aliado, umas pessoas da universidade ou se não me engano eram 6 pessoas, 3 pessoas da pastoral carcerária, eu da universidade e outra pessoa que fazia parte de uma ONG (...)

Então, começou com o perfil problemático... A gente fez um planejamento em fevereiro de 2019 e aí, a partir desse planejamento, a gente separou alguns eixos de atuação vinculados a esses 10 pontos da Agenda Nacional., e a partir disso, o nosso planejamento foi bem repensado porque teve esse encontro que a gente fez abril de 2019 e nesse evento, a gente conseguiu atrair “muitas familiares”, porque 90% para cima são mulheres. E a gente conseguiu atrair muitas delas pro evento, e elas tinham demandas muito mais imediatas, urgentes de combater a tortura no instante que está acontecendo (F1).

Neste momento, o entrevistado comenta como foi o processo de transformação do grupo, ao ponto de rever as estratégias de atuação, e a forma que iriam atuar, de modo que a pauta pelo desencarceramento, encabeçada inicialmente pelos pontos listados pela Agenda Pelo Desencarceramento não se mostrava consensual entre os familiares de apenados e egressos que a Frente pretendia atuar em conjunto. (F1)

Não tem muito tempo para ficar pensando em planejamento de médio e longo prazo e disputa de políticas públicas e coisas do tipo, a partir disso, eu estava atuando num eixo de pensar alternativas penais, uma questão de justiça restaurativa, pauta de abolicionismo, eu acabei migrando de tudo isso para o combate à tortura, porque eu queria atuar mais próximo das familiares (F1).

Este mesmo relato vai de encontro com o relato de outro membro da Frente que tece considerações semelhantes à maneira de atuação que o grupo passou a adotar.

Ao longo do tempo, nitidamente os pontos da agenda foram caindo e foi se tornando sobre outras coisas, foi se tornando um espaço de oferecer suporte às pessoas. (...)

(...) Então, um ser um espaço de suporte mútuo foi se tornando muito mais a cara da frente. Poder ajudar. Encaminhamento de denúncias foi se tornando muito mais a cara na frente poder pensar algumas estratégias para fazer essas denúncias ficarem mais visíveis também foi se tornando mais a cara

frente e, invariavelmente, como qualquer coletivo depois de um tempo, mediar conflitos internos, então, visões muito diferentes que estão todas unidas por uma mesma pauta, que é entender que, essencialmente, a prisão é uma coisa “zoada”, mas nem todo mundo quer acabar com ela. e nem todo mundo quer que se lide com o problema da mesma forma. (...)

(...) Então ao longo do tempo a pauta "desencarceramento" e os pontos da Agenda se tornam a coisa mais insignificante e todo mundo que vestiu muito a camiseta da agenda sofreu algum tipo de retaliação no coletivo assim.. Das menores às maiores, assim de ser xingado, e atrair embates a ser.. expulso... não expulso formalmente, mas digo afastado.. Então posso te dizer que é altamente impopular essa pauta e não foi o que uniu as pessoas que lá estavam. Acho que o que uniu as pessoas era um senso de desespero, um senso de solidão, um senso de querer mudar as coisas, mas não tem muita certeza de como e se quer sentir chegar numa solução junto assim (F2).

Estes relatos, portanto, demonstram que havia uma falta de planejamento de como realizar os trabalhos executados pela Frente, e que não existia uma visão de médio e longo prazo, a respeito da proporção que o coletivo poderia tomar futuramente, como o possível avanço da pauta e das suas mobilizações.

Assim como o foco em pautar a luta contra o sistema carcerário, a partir de um viés abolicionista penal, foi sendo deixado de lado para se tornar uma rede de apoio aos familiares e egressos do sistema prisional, de modo a garantir assistência a essas pessoas.

Já o Conselho da Comunidade de Execução Penal possui um modo de atuação diferente do observado pela Frente Distrital pelo Desencarceramento. A organização está mais preocupada em resolver as questões de demandas diretas dos apenados, as reivindicações urgentes que possuem nos presídios, bem como garantir assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade por meio do auxílio da Defensoria Pública (C1).

A gente acompanha mais de 17.000, privados de Liberdade, a gente acompanha porque a gente tem que fazer as visitas nas unidades prisionais e a gente vê a real necessidade do que eles realmente estão precisando naquele momento. Então assim a gente via as pessoas precisando de atendimento médico, precisando da comida melhor, realmente a gente via precisando de saúde melhor, em todos os sentidos, mentais, saúde em todos os sentidos que você possa imaginar (C1).

O Conselho também trabalha com a elaboração de relatórios e o encaminhamento de demandas que são observadas pelos membros do órgão a partir das visitas realizadas nos presídios e nas entrevistas realizadas com as pessoas privadas de liberdade.

Já fizemos vários relatórios, já emitimos para os vários relatórios, a respeito de muitas coisas que realmente eu não consigo mostrar para você (porque são documentos sigilosos) dos nossos relatórios que são encaminhados para o Ministério Pública, tanto para a juíza (de execuções penais) e para Defensoria Pública (C1).

O Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, por sua vez, atuam no combate à tortura nos locais de privação de liberdade, que não se limitam apenas ao sistema prisional, mas também aos hospitais psiquiátricos, por exemplo. Esta atuação se dá por meio de peritos que são selecionados a partir de sua experiência e conhecimento com o tema ligado aos ambientes de privação de liberdade, e se dedicam em realizar visitas aos centros de privação e realizar vistorias, de modo a realizar relatórios que são encaminhados às unidades responsáveis e são disponibilizados publicamente.

Nosso primeiro grande desafio é ser um mecanismo preventivo. Isso significa que nós temos um planejamento, que, olhando para todo o território nacional, elege prioridades a serem enfrentadas. Temos sofrido alguns percalços nessa direção, primeiro nós já lançamos com a concepção de que um grupo de 11 peritos e peritas para 27 unidades da federação já seria um número insuficiente. (...)

(...) A gente faz o relatório, faz o diagnóstico, faz a recomendação e manda às autoridades locais para que concedam o aprofundamento das investigações e a responsabilização. E não basta chegar, e em alguns casos se chega a responsabilização. É preciso que depois da responsabilização, haja a adoção de medidas de responsabilização, reparação e não repetição.(...)

(...) Ao inspecionar cada unidade da federação, a gente não só se apresenta previamente com ofício a cada uma das instâncias máximas, autoridades dizendo quando vai estar, mas não dizendo aonde vai estar. É importante que a unidade que você visita, visite em estado de flagrância, ou seja, a pessoa não saiba que você vai, mas o Estado tem que saber que naqueles dias tem ali uma equipe que pode acionar, coisa que a gente faz frequentemente para acionar o Estado para tomar algumas medidas e providências imediatas (P1).

A fala deste perito demonstra como é o processo e o modo de trabalho do MNPCT, os peritos, divididos em 11 membros, responsáveis por inspecionar todas as unidades de privação de liberdade da federação, realizam inspeções e entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, e em seguida elaboram seus relatórios. É interessante perceber, a partir da fala apresentada, o fator de realizar as inspeções sem o devido aviso prévio à unidade visitada, isto é, os órgãos superiores estão cientes de que o MNPCT irá atuar em alguma unidade de privação de liberdade, mas não lhes é

comunicado aonde, e este é um fator crucial para que seu serviço seja bem executado, pois não permite que as unidades de privação de liberdade possam, de alguma forma, encobrir possíveis casos de tortura e de desrespeito aos direitos humanos no local.

Ao mesmo tempo, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, se mostrou bastante presente no enfrentamento à tortura nos presídios do DF, por meio do recebimento de denúncias pelo portal virtual da Casa Legislativa na internet, por meio de mensagens de *Whatsapp* e também presencialmente.

A gente recebeu mais de 1000 denúncias relacionadas à violação de direitos no sistema prisional desde 2019 até aqui. Então, é uma área que tem muita demanda no poder legislativo e ao mesmo tempo é uma área politicamente invisível, porque nenhum parlamentar quer se vincular ou minimamente exercer o trabalho que ele exerce em outras políticas públicas de fiscalização, de acompanhamento, eles não querem exercer nessa área (D1).

Ao assumir a comissão direitos humanos em 2019 a Comissão em número de demandas cresceu cerca de mil por cento, tinha uma média de 70 demandas por ano e ano passado a gente teve 900. Junto no crescimento muito absurdo, é um crescimento enorme, que tem demandado e-mail pra gente também. É uma permanente trabalho para dar conta dessa centralidade que a comissão ganhou em diversas pautas (S1).

Ambas as falas convergem para o mesmo ponto, o grande volume de denúncias recebidas pela Comissão dos Direitos Humanos, como um canal responsável pelo atendimento a essas famílias, pode ser entendido, também, com o andamento destas entrevistas, que a relevância que a comissão possui na assistência aos familiares de apenados e de egressos se dá em função da capacidade institucional da comissão, de dar encaminhamento às denúncias e possuir respostas dos órgãos comunicados (S1).

Um dos um dos principais fatores para a comissão ganhar essa centralidade toda, a gente tinha um canal institucional com a VEP, então a gente demanda oficialmente informações a respeito das questões (relacionadas ao sistema prisional), eventualmente, até demoram, mas sempre respondem, então era uma forma dos familiares que não tem contato com as instituições, facilitado, terem esse acesso. (...)

(...) Um fator também que é muito importante, que é a nossa capacidade de vocalizar denúncias. Então, muitas denúncias que a gente recebe, só ganha repercussão na mídia e na imprensa quando a gente expõe, então muitas vezes é assessoria de imprensa aqui do mandato ou da própria comissão que encaminha para jornalistas questões que precisa ser divulgada, a gente faz um ofício para VEP, a gente, enfim, publiciza isso para a imprensa. Isso ganha repercussão. Muitas vezes a resposta da VEP vem na própria matéria do jornal, porque o jornalista vai lá pedir o lado da VEP para responder e

quando vê já estava tomando providências. Então essa pressão pública através da imprensa também é algo que D1 tem feito muito bem (...) ao conseguir efetividade através da pressão pública, através dos meios de comunicação a comissão também ganha mais centralidade, mais pessoas vão buscar a comissão pedindo ajuda para resolver os problemas relacionados ao sistema prisional (S1).

A capacidade de tornar as denúncias públicas também se mostra como um fator importante para reconhecer a Comissão dos Direitos Humanos como setor fundamental nos assuntos relacionados ao sistema prisional. Bem como sua atuação em realizar a interlocução entre os membros da sociedade civil e as esferas relacionadas ao sistema prisional, de modo que suas demandas são encaminhadas por meio da Comissão, e através dela também são respondidas, então os familiares possuem retorno daquilo que denunciaram.

2.2 Conquistas e frustrações

As ações de cada uma das associações devem ser colocadas em questão para se compreender o que já foi realizado neste tempo em prol das pessoas privadas de liberdade, bem como seus familiares que, de certa forma, cumprem a pena junto com estas pessoas.

Em relação à Frente Distrital, quando questionado a respeito das conquistas realizadas, foi obtido a seguinte resposta de uma das entrevistadas:

Acho que em termos de resultados, algumas coisas aconteceram no DF que eu sou, acho que são atípicas assim. A primeira delas é essa confluência de pessoas de diferentes lugares se encontrando em um universo. Essas pessoas estariam juntas numa mesa de debate horizontal como a que a frente promovia, e ter na mesma mesa um perito nacional de prevenção e combate à tortura, o assessor da comissão de direitos humanos do DF, pessoas que tão fazendo mestrado, doutorado sobre esse tema, pessoas de organizações da sociedade civil que conseguem recursos específicos para o seu projeto nessa área, familiares, pessoas egressas. Tudo isso é um grupo muito difícil de reunir e quando vai olhar outras frentes.(...)

(...) É muito raro que isto tenha pessoas com tanta barganha como a gente tinha. Então muito rapidamente, eu acho que a frente conseguiu ter espaço em lugares privilegiados, assim, para uma frente, conseguiu uma audiência pública. (...)

(...) O segundo é poder ter tido acesso a uma riqueza de informação que o território não tinha conectado ainda, então se aprendeu muito sobre o que é o sistema prisional do DF. Era um grande mistério, ninguém falava sobre isso, não tinha materiais produzidos sobre isso eu acho que essa gente consegue trazer a luz nas suas.. enfim, notas técnicas dos seus posicionamentos nos

protestos que foi possível fazer nas audiências públicas que a gente participou, a essa grande “Caixinha de Pandora” que é o sistema prisional DF, essa é uma coisa grave sobre o DF.(F2)

A partir do relato do entrevistado F2, é possível notar, dentre as conquistas observadas pela Frente Distrital, esteve relacionado com a capacidade de poder ter reunido pessoas de diferentes ambientes institucionais que tivessem relação com o sistema penitenciário. Bem como a de gerar publicidade às mazelas que ocorrem no sistema prisional que pouco, ou quase nada era divulgado, e ter uma Frente dedicada a combater o encarceramento, dava maior ênfase às denúncias que lá ocorrem por meio de uma perspectiva abolicionista penal.

Já a respeito das frustrações percebidas, a partir das entrevistas, foi constatado o desânimo com relação às inúmeras discussões existentes entre os membros, que ocasionaram em discussões acaloradas e desrespeitosas, e bastante desunião, bem como na infelicidade de se tentar propor soluções e dar encaminhamento a outras autoridades e não conseguir obter resposta favorável para suas demandas.

É muito difícil para mim até hoje é justamente o fato de que é um grau de treta muito grande, e as tretas não são simples e a gente tentar simplificar isso só como problemas de relação é muito errado, sabe? Porque são graus distintos de sofrimento, hierarquias distintas de quem está com mais legitimidade para falar sobre o sistema prisional. Pessoas numa situação de saúde mental gravíssima por causa da violência que elas sofrem cotidianamente.

E colocar todo mundo numa panela de pressão, no meio de uma pandemia para tentar construir algo junto de consenso, é muito difícil, muito difícil. Mesmo assim, várias vezes eu inclusive sugeri, tipo, “vamos pegar mediadores para facilitar o nosso trabalho aqui, porque não vai dar pra gente autogerir isso daqui com esse grau de dor e esse grau de relações cruzadas” (F2).

Essas discussões apresentadas pelo entrevistado acima se relacionam com o fato de muitos dos membros da Frente discordarem entre si da atuação acerca das mais diferentes pautas, entre elas a do próprio desencarceramento. Essa dificuldade de chegar em um denominador comum permeia boa parte das discussões geradas, fazendo com que, para dar continuidade ao coletivo, a pauta pelo desencarceramento precisou ser deixada de lado.

Talvez acho que o ponto que todo mundo concorda é: as pessoas merecem uma comida que seja “comível”, sabe?

Acho que é nesse grau de simplicidade que a gente tem que chegar para conseguir encontrar consensos puros assim, tipo: “Todo mundo aqui concorda nisso? sim, não pode ter larvas em comida? Não.” Yes! um consenso.

Mas quando a gente começa a entrar num cenário político-econômico, mais complexo assim e do papo debate da hierarquia da justiça e do crime, várias pautas da Agenda, não são de concordância. Então a questão das drogas não existe consenso sobre várias pessoas acham que a droga é a representação do demônio na Terra e que, portanto, tem que ser combatida.

A questão das APACS não é um consenso, tem pessoas que vêm a reportagem do fantástico e acham que é um grande modelo a ser seguido, que o melhor que a gente pode fazer é chegar até aos ataques, mas de forma alguma pensar de fato num desencarceramento.

A própria questão das audiências de Custódia não é um ponto de consenso, várias pessoas acreditam que para determinados crimes, o flagrante é o essencial. A prisão provisória deveria ser eterna (F2).

Já no caso do Conselho da Comunidade de Execução Penal, por ter um papel mais focado em realizar demandas concretas e urgentes que existem no sistema carcerário, as conquistas citadas vão de encontro a esta estratégia de ação.

Nós ganhamos uma verba muito boa (do Ministério Público) que foi destinada para a gente fazer a reconstrução CDP¹⁶, então a gente reconstruiu toda a entrada, o banheiro era muito antigo, a gente reconstruiu tudo.

A gente comprou mais de 80 máquinas de cortar cabelo para todos os sistemas (prisões) e a gente sempre manda ofícios para eles para quando ver quais são as maiores necessidades eles realmente têm.

As bibliotecas, Nós já montamos, vamos para a quinta biblioteca dentro do sistema prisional montada 100%, a 5ª, com muitos livros e os livros necessários que eles realmente precisam para Adequar eles entrarem mesmo projeto de remição pela leitura e poder Antecipar um pouco a progressão de de de pena deles (C1).

As conquistas citadas pelos membros da Comissão dos Direitos Humanos vão de acordo também com a colocação do entrevistado F2, para o fato de dar visibilidade e de apresentar à população este mistério que permeia o sistema carcerário no Distrito Federal, que se mostra tão difícil de se ter acesso e conseguir informações.

Eu acho que a primeira grande conquista da comissão nesse período foi a comissão se afirmar como uma, é uma alternativa que dá visibilidade política a esse problema, essa questão, porque o nosso grande problema hoje é a invisibilidade. Então a existência da comissão, como um pólo na cidade de visibilidade institucional para os problemas do cárcere, eu acho que esse é o

¹⁶ Centro de Detenção Provisória.

nosso grande ganho até aqui nestes 3 anos e 3 meses de mandato na comissão. A gente conseguir levar essa questão para muitos lugares é uma conquista resolutive.

É uma Conquista importante, porque você sai de uma nuvem completa, uma invisibilidade completa para alguma luz em relação aos problemas que se vive lá dentro, tanto com as nossas diligências, quanto com a possibilidade de fazer uma denúncia Internacional dos problemas que a gente vive lá, porque nós entregamos para o comitê de tortura, o subcomitê de tortura da ONU as 986 denúncias que nós recebemos o sistema penitenciário. Isso teve visibilidade inclusive da imprensa internacional.

Então acho que isso é um passo importante que nós damos e as famílias começam a entender a comissão como esse espaço. As instituições começam a respeitar a comissão de direitos humanos da Câmara Legislativa como esse espaço, a gente conseguiu com denúncias feitas pela comissão, afastamento de muitos servidores que eram acusados de processos de violência. Internamente, a gente conseguiu a modificação de práticas, protocolos internos em relação a visitação em relação a entrada da Defensoria, a entrada de advogados, a gente transferência de pessoas em situação de vulnerabilidade de algumas áreas específicas dos presídios para outras áreas que tinham algum nível de proteção, enfim, foram muitas conquistas pontuais até as que a Conquista central que a existência de uma comissão que realmente funciona com um olhar é dedicado e um olhar qualificado para esse tema (D1).

Já a respeito das frustrações, o entrevistado D1 comenta a respeito do tamanho descaso existente com as pessoas privadas de liberdade, em relação à situação degradante que estão expostos, e como suas reivindicações se apresentam como tão básicas, de modo a perceber que são pessoas violadas nas menores instâncias do convívio social e do cumprimento da pena.

Olha, eu tento encarar com muita Racionalidade assim a nossa travessia nesse tema, mas de fato, cada diligência que a gente faz no sistema como esse é muito frustrante porque são milhões de demandas, não é de milhares, é pouco. Eu fui, eu fui há 2 semanas, eu estive no PDF¹⁷ com a deputada E e a gente visitou pelo menos 4, acho que 3 ou 4 blocos.

E a gente foi conversando com os apenados, um por um, e as demandas são muito mínimas, desde a arbitrariedade para retirar a televisão até punições arbitrarias para condução da visita. A suspensão da visita, o tratamento indigno lá dentro, no contato cotidiano, alimentação. Então, são muitas demandas que a gente acaba vendo que se repetem muito. E pessoas que foram vítimas de violência física e mostram o resultado dessa violência física.

São muitos problemas que a gente encara ali dentro, acho que é frustrante, você vê que é a tamanha violência. Isso é uma coisa muito dura, a gente tem uma trajetória grande, mas eu tento não me frustrar pessoalmente com isso, mas é uma frustração. (D1)

¹⁷ Penitenciária do Distrito Federal.

No que tange às conquistas do MNPCT os relatos giram em torno da capacidade de gerar transparência às violações de direitos e às situações degradantes de tortura que acontecem nos presídios, conforme a entrevista realizada com os peritos.

Então eu acho que os relatórios cumpriram a função social muito importante nesse tipo de trazer transparência, e eu acho que só a transparência em si é uma medida que tem o potencial de prevenir situações mais graves. Não é porque você está esperando e, me colocando sob olhar público, uma questão que incendeia quando é colocado, geralmente não tem elementos muito concretos. O relatório dá esses elementos concretos (P2).

A respeito das frustrações, cabe salientar a fala do perito em que menciona a falta de resolutividade dos relatórios produzidos, quando suas ações não surtem efeito nas ações tomadas pelos órgãos responsáveis apontados nos relatórios.

A frustração que nós amargávamos e ousou dizer que continua amargando em muitos casos é que era alta a produtividade em baixa resolutividade. (...)

(...) Porque se não houver a adoção desse ciclo virtuoso de investigação, responsabilização, reparação e não repetição, é em vão todo o nosso trabalho (P1).

É prudente ainda mencionar o caso relatado pelo perito, da ocorrência da rebelião que aconteceu no presídio Anísio Jobim, de Manaus, culminada em 56 mortes¹⁸. Este caso é emblemático, pois antes da ocorrência da rebelião, os peritos do Mecanismo haviam visitado o presídio e apresentado diagnósticos que poderiam ter evitado a chacina, caso a administração penitenciária tivesse tomado as providências apresentadas no relatório dos peritos.

Se você tomar como exemplo a chacinas que houve durante o ano de 2017, se não falha a memória nos estados do Amazonas, Roraima, Anísio Jobim, Alcaçuz Rio Grande do Norte, algumas das que poderiam ser evitadas, já que no caso, concreto, o Anísio Jobim tinha estado na equipe de peritos lá em 2015 e 2016 que havia não só inspecionado mais, feito o diagnóstico que apontava para o risco que veio a acontecer anos depois.

Isso não é exercício de adivinhação, era um profundo diagnóstico que apontava que havia alguns fatores estressores que, inevitavelmente, levariam ao quadro de chacina que veio a acontecer um ano depois.

¹⁸ G1. Rebelião em presídio chega ao fim com 56 mortes, diz governo do AM. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>>

Voltando ao capítulo que nos é caro, nesta análise, um dos pontos que fora apontado àquela época e que até hoje, o que se sabe ainda não foi sanado, ao contrário do que se prega, porque é muito fácil, de diagnóstico, com corriqueiro, se eu posso chamar assim, “policialesco”, que se faz é de que são sempre guerra de facções, mas mesmo onde se há guerra de facção e não estamos negando que guerra de facções não existe, existe um detonador, e esse detonador nem sempre é um agente externo, não é fruto de uma planejada ação de guerra de facção.

No caso concreto do Anísio Jobim, um dos fatores estressores, se quiser comparar o detonador da bomba foi a questão da alimentação, porque o problema é que diagnosticado desde a primeira inspeção feita pelo mecanismo ao que se sabe até hoje, não foi resolvido.

Uma empresa terceirizada que administra a alimentação para as pessoas privadas de liberdade dentro do presídio Anísio Jobim, ela é uma das violadoras do elementar direito de se alimentar que aquelas pessoas têm.

E, por paradoxal que pareça, se o Estado assumiu a custódia dessas pessoas é responsabilidade do Estado prover alimentação dessas pessoas. E o que que foi diagnosticado e já era denunciado por mim, por este mecanismo de 2015 para 2016. É que a empresa administrava o serviço, da prestação do serviço, da alimentação como um negócio qualquer, que por ações econômicas já levava a alimentação, o almoço junto com a janta. E as pessoas recebiam o almoço frio, a uma hora da tarde, já que é levado desde cedo. E recebiam o jantar, azedo, às 4/5 horas da tarde.

Isso agrava-se ainda se as pessoas assim como eu, tiverem alguma comorbidade como a diabete, porque não havendo, algo que se agravou na pandemia, uma ceia que lhe possibilite ter um razoável intervalo entre a janta servida entre 4/5 horas da tarde e um café da manhã no dia seguinte, 7/8 horas da manhã, as pessoas podem, como nós vislumbramos em inspeções feitas há mais tempo no Ceará, as pessoas podem entrar em hipoglicemia por falta de alimentação por um largo período de tempo, então nesse particular, o fator detonador daquela chacina que se perpetuou dentro do Anísio Jobim, por exemplo não foram outros se não a questão da alimentação, é o único problema? Não, não era o único problema, só que era um problema, é o que a gente chama, um fator estressor, crucial para acirramento do conflito, que se deu com a perda de vidas humanas (P1).

Este caso, portanto, relatado pelo perito do Mecanismo é crucial para compreender a importância do trabalho destes profissionais na atuação do combate à tortura nos centros de privação de liberdade. Uma chacina realizada, de acordo com os relatórios emitidos pelos peritos, por conta da negligência a uma alimentação minimamente digna àqueles privados de liberdade no presídio de Manaus.

2.3 Relação com outros órgãos e associações

A contribuição das autoras Abers e Bulow (2011) verificam como a relação entre associações e organizações da sociedade civil, juntamente com instâncias estatais

podem ser fundamentais para o processo de garantir que os anseios da sociedade civil sejam realizados.

Ainda que o artigo se atenha à relação com o poder Executivo, pode ser percebido, a partir da pesquisa realizada, esta relação, mais estreita com o poder Legislativo, a partir da atuação das associações em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por exemplo. Bem como a atuação do Mecanismo de Combate e Prevenção à Tortura, que é um órgão estatal, independente e de extrema importância para o combate à tortura nos locais de privação de liberdade existentes no país.

Essa atuação, em conjunto com diferentes órgãos estatais, a partir da realização de entrevistas, também foi observado a presença da Defensoria Pública e do Ministério Público como órgãos que atuam em conjunto, em alguma medida, com maior ou menor participação, a depender da organização aqui entrevistada.

No caso da Frente Distrital pelo Desencarceramento, a partir das entrevistas, foi possível constatar que os membros não conseguiram um efetivo canal com as instâncias estatais relacionadas com o sistema carcerário.

A gente tentou ter mais a Defensoria Pública (nos auxiliando), não conseguimos, o que para mim é uma coisa assim meio bizarra, porque é a função deles, aqui tem um monte de demanda, de denúncias, de violação e tudo mais. Estamos tentando contato mas eles não conseguem, estão sobrecarregados, não tem tempo, não tem um defensor público para ajudar nessa ponte (F1).

No entanto, com o Conselho da Comunidade, a relação com a Defensoria Pública é vista de maneira diferente, o órgão mantém uma relação de atuação conjunta com o Conselho, durante a entrevista com C1, foi possível ouvir uma série de relatos de ações do Conselho em trabalho conjunto com a Defensoria Pública.

O que a gente leva para a Defensoria pública é como se fosse uma junção para a gente se fortalecer e tentar fazer com que as coisas andam, igual mesmo com a carreta de atendimento que eles estão fazendo agora lá que antigamente eles não faziam e graças a Deus, eles estão fazendo, então para a gente é muito bom, a gente está lutando agora para que tenha em cada unidade um posto fixo da Defensoria Pública, que aí eu acho que evitaria um pouco mais de denúncias de de de maus tratos, de soltura, esse tipo de coisa. Então é um meio que a gente achou que vai ter menos violações de direitos deles, apesar que é o Estado que mais viola (C1).

Esta fala da entrevistada apresenta o trabalho conjunto realizado com a Defensoria Pública para se instalar espaços físicos da Defensoria Pública nas unidades prisionais.

2.4 Desafios à mobilização e seus reflexos na comunidade local

O estigma é apontado como um dos grandes fatores que dificultam a mobilização popular entre a sociedade civil como um todo, o fato de se apresentar uma pauta que propõe extinguir o sistema prisional, leva as pessoas da sociedade, e até mesmo as famílias que possuem parentes no sistema prisional, a não concordarem com este posicionamento.

Este estigma pode ser percebido em Misse (2010), o qual chama atenção para a categoria atribuída ao “bandido”, como uma figura que ultrapassa a moralidade e, por sua vez, tem sua morte desejada e é sempre vista como uma figura violenta.

Misse também chama atenção para o fator da “ressocialização” comumente mencionada sempre que surge o assunto relacionado com o sistema prisional, acertadamente, o autor traz a noção de certa prepotência daqueles que utilizam este termo, ainda que de maneira involuntária, pois, ao sugerir a “ressocialização” de um apenado, fica subentendido de que esta pessoa não é dotada de “socialização” e que, por sua vez, é incapaz de conviver em sociedade, e deve ser reeducada, por aqueles que, supostamente sabem conviver em sociedade (MISSE, 2010).

O relato do membro do Conselho da Comunidade de Execução Penal, ao tratar da visitação das esposas de apenados que desejam visitar seus maridos, se enquadram neste drama do estigma que os apenados e as pessoas que com eles se relacionam possuem por estarem inseridos no sistema carcerário.

As mulheres de presos também que fazem as visitas aos seus maridos no sistema carcerário sofrem com a realização das visitas. Aí se qualifica a mulher lá embaixo. Por ser A esposa de privadas de Liberdade. E isso a gente não deixa de forma alguma acontecer, porque a gente, a minha comissão, é geralmente para fazer, ao contrário. (C1)

A fala mencionada acima casa perfeitamente com o artigo de Dornellas (2019) é certo, referenciando Goffman, ao demonstrar como que estas pessoas que possuem relação com aqueles que estão no sistema penitenciário sofrem juntamente com o estigma.

O indivíduo que se relaciona com alguém estigmatizado através da estrutura social, em um envolvimento que leva a sociedade mais ampla a considerar ambos como uma só pessoa, citando, como exemplo, entre outros, a família de quem está preso. Ele afirma que essas pessoas são obrigadas a compartilhar um pouco do descrédito dirigido ao estigmatizado, pois os problemas que este enfrenta espalham-se em ondas de intensidade decrescente (Dornellas, 2019).

Este estigma existente entre as pessoas que tiveram sua passagem pelo sistema carcerário causa essa dificuldade em enxergar na pauta abolicionista um viés popular, que consiga atrair adeptos na sociedade em geral, e isso foi constatado em diferentes falas durante as entrevistas.

Assim, "desencarceramento" não cola com ninguém que não seja universitário. Não cola com políticos, não cola com pessoas familiares egressas. Não cola com quem estava tomando decisões, não cola com ninguém, não cola com a polícia, não cola com ninguém. Então a proposta do desencarceramento ela é fraca, ela não é engajante e, por mais que assim seja eticamente, Eu acredito muito nela, eu defendo ela, existe um sem fim de estudos apontando sobre como ela seria melhor para todos os desfechos que a gente pode pensar.(F2)

A própria temática é muito controversa de trabalhar publicamente, então as pessoas têm receio de se colocar como defensores dessa causa publicamente porque é uma causa que tem pouco apoio na sociedade em geral, e é muito estigmatizada.

Eu acho que a própria estigmatização dos presos e dos familiares de presos é um dificultador muito grande dessa organização social dela, mas isso por si só não explica porque a gente tem casos, é em outros estados, no Brasil, em geral que conseguiram fazer isso. (S1)

Essas falas explicitam a dificuldade de se atuar ativamente com o tema do desencarceramento como mote do ativismo de maneira principal, ainda que, como salientado pelo entrevistado S1, em outros estados existem organizações que atuam pelo desencarceramento e que conseguiram apoio popular relevante.

Conclusão

A atuação das associações e dos grupos relacionados à luta anti-cárcere no Distrito Federal se mostrou um movimento bastante pulverizado e ainda incipiente. A maneira em que as associações focadas em pautar o desencarceramento como proposta de mobilização política estão estruturadas se baseia numa estrutura informal, sem lideranças elegíveis pelo grupo, com uma proposta horizontal de tomada de decisões, ou seja, não existem membros com atribuições superiores, nem mandatos na estrutura organizacional. Estrutura essa que foi previamente decidida entre os membros, de forma a garantir maior liberdade entre os participantes e menor hierarquização.

A atuação dos grupos não se mostra ainda madura o bastante para gerar comoção e capacidade de mobilização na sociedade. A partir da realização das entrevistas foi constatado que embora a luta anti-cárcere seja o caminho que guia boa parte dos entrevistados, na sua atuação enquanto ativistas, esse objetivo acaba por se perder no meio do caminho, uma vez que não se enfoca a continuidade e historicidade, em termos práticos e de construção de uma memória da atuação coletiva.

Algumas razões podem ser determinantes para se explicar o porquê do abandono da pauta pelo abolicionismo. De acordo com os entrevistados, podem ser entendidas pelas urgências de outras demandas de familiares de apenados e egressos do sistema carcerário, pelas divergências de opiniões entre os próprios membros dos grupos organizados e pelo estigma existente na sociedade com relação às pessoas privadas de liberdade e dificuldade de se tornar a pauta em engajante.

O combate à tortura e às violações de direitos humanos, por sua vez, se mostrou resiliente, de modo que, existem mecanismos institucionais para fiscalizar e garantir alguma transparência aos maus-tratos que ocorrem nos ambientes de privação de liberdade. No entanto, é de extrema necessidade a mobilização da sociedade civil para atuar junto aos grupos e associações, dando encaminhamento às denúncias e procurando garantir a devida publicidade aos casos de violação de direitos.

A verificação a respeito da falta de *accountability* nos presídios também foi um ponto identificado a partir das entrevistas, com a falta de visitas ficou cada vez mais difícil de se ter noção da condição dos apenados durante a crise sanitária.

Como a proposta aqui foi a de, primeiramente, apresentar um panorama acerca do que é entendido por luta anti-cárcere, a partir da literatura vigente, e em seguida,

identificar os grupos envolvidos nesta luta no contexto do Distrito Federal e seus principais interlocutores, contatamos que o intento foi alcançado.

Houve uma concepção antecipada acerca de se imaginar que as pessoas envolvidas na luta contra as prisões no DF possuíam inspirações na literatura acadêmica apresentada. A partir das entrevistas, pude perceber que isto não necessariamente acontece, haja vista que a práxis sobrepõe a teoria política. Todavia, é notável a inspiração abolicionista adotada pela Frente Distrital pelo Desencarceramento, no bojo da Agenda Nacional Pelo Desencarceramento. O enfoque no desencarceramento é diluído na militância a médio e longo prazos, como algo a ser buscado ou mantido no horizonte das ações políticas, uma vez que as demandas imediatas acabam por ter prioridade no engajamento dos membros, não correspondendo ao engajamento de egressos que os grupos buscam acompanhar, fazendo da luta anti-cárcere algo mais amplo e que pauta também a prevenção e o combate à tortura.

Dentre as limitações observadas, pode-se considerar a dificuldade de entrevistar outros membros, principalmente de egressos que se recusaram a participar das entrevistas por razões pessoais ou, até mesmo, de membros dos grupos que não quiseram ser entrevistados por receio de que sua colaboração pudesse refletir nos seus familiares ou próximos que se encontram em situação de cumprimento de pena. A dificuldade de se encontrar documentações públicas acerca das organizações pesquisadas também pode ser entendida como uma limitação. Além da dificuldade de encontrar literatura específica a respeito do tema pesquisado. Acredito que uma das razões seja o fato do campo ainda incipiente, porém fértil, para próximas e futuras pesquisas, a fim de compreender as articulações desses grupos e as trajetórias dos membros.

Por fim, concluiu-se que a presença de membros desses grupos e associações junto às instituições do Estado, desde a participação em Mecanismos e Comissões até mandatos eletivos, tem possibilitado a criação de espaços de discussão e encaminhamento de demandas relativas à luta anti-cárcere. Todavia, a agenda pelo desencarceramento encontra grandes desafios à sua efetiva implementação no Distrito Federal, passando pelos entraves internos dos grupos e associações, bem como pela simpatia e adesão à causa pelos governantes.

Referências Bibliográficas

ABERS, Rebecca e BULOW, Marisa von. **Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?** Scielo. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/vyJvNFtHTjZvHmJfVsN6tTQ/abstract/?lang=pt>>

ACHUTTI, Daniel. **Abolicionismo penal e justiça restaurativa: do idealismo ao realismo político-criminal.** Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 15, n. 1, p. 33-69, 2014. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6136496>>

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa.** Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BRASIL. **Decreto Lei nº 9.831, 10 de Junho de 2019.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9831.htm>

BRASIL. **Lei nº 7.210, 11 de Julho de 1984. Lei de Execução Penal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>

BRASIL. Resolução nº. 10 de 08 de novembro de 2004. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2004/resolucao10de08denovembrode2004.pdf/view>>

BRASIL. Resolução nº 11, de 05 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2020-1/cnpcp-resolucao_n__11__de_9_de_novembro_de_2020.pdf/view>

CHICARELI, Semiramis Costa. **Pastoral Carcerária: participação política e direitos humanos.** 2016. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

CLDF. **Comissão de Direitos Humanos promove seminário sobre enfrentamento à tortura.** 2019. Disponível em: <<https://www.cl.df.gov.br/-/comissao-de-direitos-humanos-promove-seminario-sobre-enfrentamento-a-tortura>>

CNJ. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. **Relatório Anual 2015-2016.** Brasília. 2016. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/contendo/arquivo/2016/06/cf63b40b37ea1dbc619b2a03e2e76121.pdf>>

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Editora Bertrand Brasil, 2018.

Distrito Federal. CLDF, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar. **Relatório de Atividades.** 2019. Disponível em: <<https://www.cl.df.gov.br/documents/3978810/20298124/Relat%C3%B3rio+2019.pdf/52d907f8-33e2-4350-b66a-68f985a0bd65?t=1624571921838>>

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>>

DISTRITO FEDERAL. CLDF, Comissão de Direitos Humanos, **RELATÓRIO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL ENTRE 2019 a 2021**. 2021.

DISTRITO FEDERAL. CLDF, **Regimento Interno**. 2005. Disponível em: <<https://www.cl.df.gov.br/web/guest/leis>>

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro, Relume Dumará. 1995.

DORNELLAS, Mariana Paganote. **Os efeitos do encarceramento feminino para a família da mulher presa: aspectos da transcendência da pena**. Revista Antropológica. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41915>>

FERREIRA, Jorge Chade. **Os conselhos da comunidade e a reintegração social. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito Penal)** - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-17082015-163300/publico/dissert.pdf>>

Frente Distrital Pelo Desencarceramento. **Nota Pública**. 2018. Disponível em: <<https://www.facebook.com/FrenteDistritalPeloDesencarceramento/photos/983768538485442>>

G1. **Rebelião em presídio chega ao fim com 56 mortes, diz governo do AM**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>>

HULSMAN, Louk. **Penas Perdidas, o sistema penal em questão**. 1985

ISFER, Ana Carolina Antunes e CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa. **Inovação em políticas públicas de direitos humanos: o caso do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**. RIDH. Bauru. 2020. Disponível em: <<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/783/343>>

ISFER, Ana Carolina Oliveira de Almeida Caiano Antunes. **Inovação e políticas de direitos humanos - o mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura**. 238 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/2636>>

JA da Silva - **Revista de informação legislativa**. 2010 - senado.leg.br

JESUS, Maria Gorete Marques e DUARTE, Thais. **Tortura? Como o mecanismo nacional preventivo brasileiro conceitua e analisa práticas de tortura em espaços de privação de liberdade**. Scielo. Porto Alegre. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/KcjzyFSGDt5TPNryJjYrjTb/?lang=pt&format=pdf>>

LADIPO, David. **O retrocesso da liberdade: contabilizando o custo da tradição prisional americana**. Perspectiva. Florianópolis. 2000. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/8500/7796>>

MECANISMO Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. **Relatórios Anuais**. Disponível em: <<https://mnpctbrasil.wordpress.com/relatorios/>>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Depen. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-abr-26/40-presos-brasileiros-sao-provisorios-aponta-levantamento>

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido"**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 79, p. 15-38, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/sv7ZDmyGK9RymzJ47rD5jCx/?format=pdf&lang=pt>>

PAGANOTE DORNELLAS, M. **Os efeitos do encarceramento feminino para a família da mulher presa: aspectos da transcendência da pena**. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 46, 16 out. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41915>>

PASSETTI, Edson. **Ensaio sobre um abolicionismo penal. verve. revista semestral autogestionária do Nu-Sol.**, n. 9, 2006. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/verve/article/view/5131>>

PASTORAL CARCERÁRIA. **Agenda Nacional Pelo Desencarceramento**. 2022. Disponível: <<https://carceraria.org.br/agenda-nacional-pelo-desencarceramento>> Acesso em 20/06/2022.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Organizações sociais do DF lançam Frente Distrital pelo Desencarceramento**. 2018. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/agenda-nacional-pelo-desencarceramento/organizacoes-sociais-do-df-lancam-frente-distrital-pelo-desencarceramento>> Acesso em 20/06/2022.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório sobre tortura: uma experiência de monitoramento dos locais de detenção para prevenção da tortura**. São Paulo: Paulus. 2010. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/01/relatorio-relatorio_tortura_2010.pdf> Acesso em 20/06/2022.

RIBEIRO, José Roberto Ferreira. **O conselho da comunidade na execução penal: ampliação de suas atribuições para maior participação social na prestação jurisdicional à luz da dignidade da pessoa humana**. 2018.266f. Dissertação (Mestrado profissional e interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, Palmas, 2018. Disponível em: <<http://umbu.uft.edu.br/handle/11612/1040>>

RODLEY, Nigel. **CIVIL AND POLITICAL RIGHTS, INCLUDING THE QUESTIONS OF TORTURE AND DETENTION**. United Nations. 2000. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/437371>>

SILVA, Marcelo Kunrath e OLIVEIRA, Gerson de Lima. **A face oculta(da) dos movimentos sociais: trânsito institucional e intersecção Estado-Movimento - uma análise do movimento de Economia Solidária no Rio Grande do Sul**. Sociologias, Porto Alegre. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/dbZj6Z4J5PYVz7GvtvR9qTL/?format=pdf&lang=pt>>

STF. **APDF 607**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5741167>> Acesso em 20/06/2022

STF. Plenário Virtual. **Minuta de Voto**. 18 de Março de 2022. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/decreto-esvaziou-politica-combate.pdf>> Acesso em 20/06/2022

TOURAINÉ, A. **The self-reproduction of society**. Chicago. 1977.

VÂNIA. Valeria. **Gestão, Transparência e Accountability no Sistema Penitenciário do Distrito Federal em Tempos de Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27154/1/2020_ValeriaVaniaCostaDaSilva_tcc.pdf>

WARREN, Ilse Scherer. **Das mobilizações às redes de movimentos sociais**. Sociedade e Estado. Scielo. Brasília. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/BF3dYyyqYqB7RX7fj7SrpQk/abstract/?lang=pt>>

WPB. **Highest to Lowest - Prison Population Total**. World Prison Brief. 2022. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-populationtotal?field_region_taxonomy_tid=All#tabletop> Acesso em 20/06/2022

Anexos

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) ENTREVISTAS COM MEMBROS DE GRUPOS ANTI CÁRCERE DF

Prezado/a participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa para meu Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/Monografia em Ciência Política, a ser defendido junto ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB), cujo título é: "Se 'toda prisão é política', 'força na luta e foco na vitória!': a articulação dos grupos e do movimento anti cárcere no Distrito Federal", por mim desenvolvido sob a orientação da profa. Dra. Graziela Dias Teixeira (IPOL/UnB), e coorientação do prof. M.e Welliton Caixeta Maciel (FDD/UnB).

O objetivo central do estudo é compreender como estes grupos que estão envolvidos na luta anti cárcere se organizam, e como se dá sua articulação, desde a atuação individual e, ao mesmo tempo em que pressionam os órgãos públicos em prol das suas demandas.

O convite a sua participação se deve aos seguintes objetivos específicos da pesquisa, que buscam: 1) levantar casos e ouvir relatos a respeito do funcionamento da organização dos grupos em questão; 2) analisar os relatos e verificar se há semelhança entre os modelos de atuação; 3) buscar compreender suas percepções sobre como é a atuação dos membros na esfera estatal e burocrática.

Sua participação é voluntária, sendo que você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será constrangido de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. Qualquer dado que possa identificá-lo/a será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados ao final deste Termo.

Sua participação se deve à experiência na atuação em prol da causa anti cárcere, bem como ao grupo sobre o qual faz parte, e consistirá em uma entrevista individual a partir de um roteiro de perguntas previamente definido pelo pesquisador.

O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente 30-40 minutos. A entrevista será gravada (somente áudio) e transcrita, o que é essencial para as análises que serão realizadas única e exclusivamente pelo pesquisador. Os arquivos digitais das

entrevistas e as transcrições serão armazenados, aos quais somente o pesquisador e seus orientadores de TCC/Monografia terão acesso.

O benefício direto ou indireto relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é o de nos ajudar a compreender melhor a atuação e organização dos grupos anti cárcere articulados frente à sociedade civil, bem como sua dinâmica com os órgãos estatais.

Avalia-se que os riscos potenciais ou constrangimentos de sua participação nesta pesquisa são mínimos, posto que garantiremos a privacidade e o anonimato do/a participante. Todavia, caso se sinta desconfortável com relação a alguma pergunta que lhe for feita, sinta-se à vontade para se recusar a respondê-la.

Os resultados desta pesquisa serão divulgados no TCC/Monografia em Ciência Política acima referido e seus eventuais desdobramentos no campo acadêmico/científico, tais como: artigo científico, paper/comunicação/anais de congressos e/ou encontros da área etc.

Este termo é redigido em duas vias (uma para você e outra para o pesquisador).

Agradeço, de antemão, por sua colaboração e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pedro Henrique de Sousa Santos
Graduando em Ciência Política
Instituto de Ciência Política (IPOL)
Universidade de Brasília (UnB)
Tel./WhatsApp: +55 (61) 9 8254-6680
E-mail: psousah@gmail.com

Assinatura do Pesquisador

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2022.

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

Assinatura do/a Participante da pesquisa

Nome do/a Participante (Legível):

Notas Publicadas pela Frente Distrital pelo Desencarceramento

FRENTE DISTRITAL PELO DESENCARCERAMENTO

NOTA PÚBLICA

Assunto: A greve de fome e a assistência precária nas unidades prisionais do Distrito Federal.

A Frente Distrital pelo Desencarceramento, coletivo criado por diversos agentes e movimentos sociais que trabalham pela garantia dos Direitos Humanos, vem a público manifestar sua preocupação com relação a crise que se instalou no Sistema Penitenciário do Distrito Federal em especial sobre os temas: alimentação e higiene.

A Frente vê com preocupação a predominância da aplicação de pena de prisão como a principal resposta ao cometimento de delitos de menor potencial ofensivo. Ao invés de recuperar, na maioria das vezes desumaniza, levando a despersonalização da condição humana, como consequência de uma política de encarceramento em massa que coloca o Brasil na terceira posição do ranking dos países que mais encarceram no mundo, apresentando taxas vergonhosas, como uma superlotação que chega à 197,4% em 2016, uma taxa de mortalidade intencional 6 (seis) vezes maior à existente fora das prisões, além da insalubridade que fomenta a contração de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose, com uma prevalência 28 (vinte e oito) vezes maior à existente fora das prisões, segundo dados do Infopen referentes à 2014 e 2016.

Na última semana, mudanças arbitrárias relativas às cantinas nas unidades prisionais do DF trouxeram instabilidade ao sistema provocando reações internas e externas tais como: greve de fome pelas pessoas privadas de liberdade e manifestações dos familiares. A Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (SESIPE) determinou o fechamento das 42 cantinas localizadas nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário da Papuda. De acordo com a SESIPE, essa medida foi tomada com o objetivo de atender às determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Ao mesmo tempo o órgão vem, já há algum tempo, restringindo a entrada de material de higiene pessoal nas unidades prisionais sob a alegação de que está fornecendo todo material de higiene necessário. Felizmente, a decisão proferida pela magistrada da Vara de Execuções Penais do TJDF, Dr^a Leila Cury, nos atos ^o 0004039-33.2017.8.07.0015, determinou que a *A SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO SE ABSTENHA DE FECHAR AS CANTINAS DOS PRESÍDIOS DO DISTRITO FEDERAL.*

A alimentação segura e a manutenção da higiene é um direito do ser humano e, no caso dos detentos, infelizmente são constatadas muitas doenças por não terem atendidos esse direito básico.

Como se sabe, a Lei de Execução Penal dispõe sobre a assistência material aos apenados bem como sobre os locais destinados à venda de produtos nos artigos 12 e 13 respectivamente.

A partir de uma análise simples nos contratos firmados entre as empresas CONFERE COMÉRCIO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA; CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE

FRENTE DISTRITAL PELO DESENCARCERAMENTO

ALIMENTOS LTDA e O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA, com o Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Processo nº 050.000.174/2012, Contratos 040/2014 SSP/DF; 041/2014 SSP/DF e 057/2014 SSP/DF), ainda em execução apesar de várias reclamações de não cumprimento e da péssima qualidade dos produtos oferecidos, percebe-se que um grande valor está sendo pago para refeições de péssima qualidade. Duvidamos que a alimentação atualmente fornecida atenda às necessidades nutritivas mínimas do ser humano.

Outros pontos que também devem ser observados são: o fornecimento de água potável, o controle de pragas, a higiene pessoal, a saúde dos internos, as condições das instalações e a ociosidade de uma grande parcela da população carcerária do Distrito Federal.

No que tange a higiene, segundo denúncias e o acompanhamento de processos licitatórios feitos pelos órgãos responsáveis pela gestão prisional do Distrito Federal, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018-SSP/DF e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018-SSPDF, o fornecimento do material de higiene pela Administração Pública, está sendo deficitário, não atendendo às necessidades básicas dos presos.

O processo licitatório destinado a aquisição dos itens de higiene pessoal e limpeza em geral, restou frustrado em alguns produtos (Pregão 28/2018). Para suprir o que não foi exitoso no Pregão 28/2018, a SESIPE complementarará com o Pregão 40/2018, até o presente momento sem data para ocorrer. Enquanto se aguarda a boa vontade do gestor público, o fornecimento dos itens de higiene pessoal e de limpeza está sendo feito de forma bastante precária, chegando a ponto dos internos terem que compartilhar sabonetes, creme dental, escovas de dentes, dentre outros. Isso demonstra o total descaso do gestor do sistema prisional para com as pessoas privadas de liberdade e, ainda, o alto risco de transmissão e proliferação de doenças das mais diversas. Vale lembrar que no segundo semestre de 2017 houve um surto de doenças de pele em algumas unidades prisionais do Distrito Federal. Ou seja, o descaso continua!

Para suprir a deficiência do Estado com relação a alimentação e os itens de higiene pessoal, os familiares das pessoas privadas de liberdade sempre tiveram a prática de levar esses produtos nas chamadas "cobal". Quanto a alimentação, a "cobal" visa especialmente a entrada de frutas frescas, pois não são fornecidas em hipótese alguma. É importante frisar que há limitação na entrada dessas frutas, sendo restrita aos seguintes itens: banana, maçã, goiaba e pêra. Restringindo ainda apenas 6 (seis) unidades por interno, mesmo em estabelecimentos prisionais onde a visita só ocorre a cada 21 (vinte e um) dias. Em se tratando dos itens de higiene, a "cobal" atendia a individualidade de cada um. Sendo permitido que cada interno tivesse seu kit de higiene pessoal, diminuiria a possibilidade de propagação de doenças nas unidades prisionais.

A Frente se manifesta no sentido de que o Estado deve cumprir os preceitos legais com seu papel e fornecer toda assistência material mínima ao apenado. A alimentação deve ser de qualidade e atender ao propósito de manutenção da saúde, os produtos de higiene devem ser individuais e na quantidade necessária para que a higiene e a saúde sejam preservadas também. Vale lembrar que

FRENTE DISTRITAL PELO DESENCARCERAMENTO

diariamente, além das pessoas que trabalham no sistema prisional, milhares de familiares tem contato com os internos. Logo, é de suma importância que os presos gozem de bom estado de saúde além, claro, de ser uma questão humana e legal.

Os contratos que versam sobre alimentação das pessoas privadas de liberdade devem ser novamente licitados para que sejam incluídos nas especificações das refeições o fornecimento de frutas e uma alimentação realmente saudável e de qualidade. Mas, enquanto isso não é feito, deve ser cobrado das empresas fornecedoras melhor qualidade no fornecimento da alimentação afinal, estão sendo bem pagas para tal prestação de serviço!

Para melhorar o fornecimento da alimentação, a Frente é totalmente a favor da proposta de construção de uma cozinha industrial para fabricação e distribuição da alimentação dos internos. Essa proposta deve ser seriamente pensada e implementada! A implantação de uma cozinha industrial no Complexo da Papuda, além de melhorar a qualidade da alimentação, irá prover o trabalho dos internos, capacitando-os e ampliando o processo de ressocialização. A prática de ter cozinha nas unidades prisionais onde os próprios internos "administram" é reconhecidamente eficiente, diversos exemplos podem ser vistos no Brasil e em outros países.

Enquanto essas questões não são resolvidas, sugere a Frente que os familiares possam continuar a suprir os internos de material de higiene pessoal, alimentos e itens de limpeza. Sugere ainda que, seja solucionado o problema da falta de padronização – até mesmo dentro de um único complexo prisional – acerca dos itens – de alimentação, de higiene pessoal ou de lazer - que podem ser levados para as pessoas privadas de liberdade.

A questão é pontual e integra os problemas causados por uma política nacional de superencarceramento por isso urge a necessidade de uma revisão da política criminal vigente, bem como a adoção de medidas consistentes, que levem à redução da população carcerária, maior incentivo a aplicação de penas alternativas e de prevenção e combate à tortura.

Buscar alternativas penais à prisão, o acesso à justiça, com a efetivação de respostas alternativas ao encarceramento, remete dever impostergável da sociedade e do Estado brasileiro, garantindo políticas a serem desenvolvidas junto ao reeducando no sentido de dar-lhe a oportunidade de ressocialização, como preconizada pela LEP e consequente retorno à sociedade em condições dignas de reinserção. A dignidade humana é um direito fundamental e constitucional que nem a pena de privação de liberdade deveria ser capaz de furtá-la de reeducandos e reeducandas. A execução da pena privativa de liberdade deve ter como base o princípio da dignidade humana, sendo expressamente vedada punição degradante ou cruel e a falta de qualquer tipo de assistência ao preso, pois vão de encontro a todo embasamento legal.

A Frente deseja e luta para que seja assegurada uma execução penal justa e que seja respeitada a dignidade humana dos internos.

Brasília, 03 de dezembro de 2018.



Frente Distrital pelo Desencarceramento

A Frente Distrital pelo Desencarceramento é uma organização local de apoiadores da causa da redução da superlotação nos sistema prisional e socioeducativo, divulgando a **Agenda Nacional pelo Desencarceramento**. Nosso objetivo é acolher e apoiar a luta de familiares de pessoas presas, bem como de pessoas que tenham passado por pena ou medida de privação de liberdade, para que elas conquistem os direitos que merecem, do respeito à dignidade da pessoa humana, acessando educação, trabalho e saúde.

O *Sistema Prisional* no Distrito Federal, como o da maior parte do Brasil, é conhecido pela tortura de presos, pela sujeira e pelas doenças, pela alimentação inadequada, pelos maus-tratos e abusos físicos e psicológicos. E, de forma hipócrita, chamam isso de “ressocialização”.

A Frente entende que esse *Sistema Prisional* é seletivo. Ele seleciona pessoas negras e pessoas pobres para a cadeia, mesmo sem provas. A parcela branca e rica da sociedade possui caros advogados que usam recursos judiciais que os protegem da prisão, possui contatos e influência dentre pessoas poderosas. Já os moradores da periferia são os alvos do sistema, e muitos inocentes estão nas prisões enquanto culpados ficam de fora, beneficiados pela corrupção de uma sociedade racista e elitista. O sistema que deveria garantir justiça é uma máquina de injustiças.

As familiares, em sua vasta maioria, mulheres trabalhadoras, que se sacrificam em nome da importância da família e do amor, também são criminalizadas. São tratadas como criminosas nas visitas, abusadas verbal e psicologicamente. Passam por revistas vexatórias, passam fome para não ter problemas no raio-x, dentre outras agressões feitas para humilhar e afastar os familiares, para facilitar que a tortura dentro dos presídios ocorra e os presos estejam isolados, sem chances de resistir.

A Frente Distrital se dispõe a ser um espaço de organização dos próprios familiares na luta por melhorias, por um sistema prisional menos desumano. **Convidamos a todos familiares para uma reunião ampla dentro da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nesse mês de março, para reunirmos reivindicações para uma futura reunião diretamente com os representantes do GDF, principalmente a Secretária de Justiça, onde faremos o máximo para conseguir negociar conquistas de direitos para os presos e seus familiares.**

A reunião será dia 20/03/2020, 19h, no Plenário das Comissões da Câmara.